



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

EDITAL

PROCESSO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Lei Municipal nº 991/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 12/09/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 12/09/2025 às 08:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 47 da lei complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 991/2025 essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, com sede na região dos municípios constituintes da microregião geográfica a que pertence o Município de Coronel Pacheco; São eles;

Aracitaba

Belmiro Braga

Bias Fortes

Bocaina de Minas

Bom Jardim de Minas

Chácara

Chiador

Coronel Pacheco

Ewbank da Câmara

Goianá

Juiz de Fora



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Liberdade

Lima Duarte

Matias Barbosa

Olaria

Oliveira Fortes

Paiva

Passa Vinte

Pedro Teixeira

Piau

Rio Novo

Rio Preto

Santa Bárbara do Monte Verde

Santa Rita de Jacutinga

Santana do Deserto

Santos Dumont

Simão Pereira

A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Justificativa da participação exclusiva: Considerando o presente procedimento licitatório, propõe-se que a participação seja exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede na Micro Região de Juiz de Fora fundamentando-se essa restrição nos objetivos estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 991/2025 e pelo art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

A legislação municipal determina que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Municipal, deverá ser adotado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para tais empresas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, além de ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Em especial, o art. 8º da referida lei municipal autoriza a realização de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no município ou na região, desde que observadas as peculiaridades do objeto licitado e os objetivos de promoção do desenvolvimento local, sendo essa previsão plenamente compatível com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal entendimento encontra respaldo também nas decisões mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exemplo das manifestações presentes nas Denúncias nº 987.564, 1.012.006, 1.066.685 e 1.048.045, nas quais o Tribunal reconheceu a possibilidade de se priorizar e até restringir a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que haja fundamento em norma municipal e justificativa expressa no instrumento convocatório, especialmente quando o objetivo for fomentar o comércio local e regional, bem como promover o desenvolvimento econômico e social, conforme a finalidade expressa na legislação.

Destaca-se que, no caso concreto, foi realizado levantamento que constatou a existência de diversas empresas sediadas na região aptas a atenderem ao objeto da licitação, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade ou restrição indevida da seleção de fornecedores.

Portanto, a restrição proposta mostra-se adequada, legal e plenamente justificada, pois visa dar efetividade à política pública de favorecimento e incentivo ao desenvolvimento local, atende expressamente à legislação vigente, é respaldada pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, ainda, resguarda a competição entre empresas ao constatar que o mercado regional possui capacidade para suprir a demanda pretendida.

Justificativa da participação exclusiva: Considerando o presente procedimento licitatório, propõe-se que a participação seja exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede na Micro Região de Juiz de Fora fundamentando-se essa restrição nos objetivos estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 991/2025 e pelo art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A legislação municipal determina que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Municipal, deverá ser adotado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para tais empresas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, além de ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Em especial, o art. 8º da referida lei municipal autoriza a realização de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no município ou na região, desde que observadas as peculiaridades do objeto licitado e os objetivos de promoção do desenvolvimento local, sendo essa previsão plenamente compatível com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal entendimento encontra respaldo também nas decisões mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exemplo das manifestações presentes nas Denúncias nº 987.564, 1.012.006, 1.066.685 e 1.048.045, nas quais o Tribunal reconheceu a possibilidade de se priorizar e até restringir a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que haja fundamento em norma municipal e justificativa expressa no instrumento convocatório, especialmente quando o objetivo for fomentar o comércio local e regional, bem como promover o desenvolvimento econômico e social, conforme a finalidade expressa na legislação.

Destaca-se que, no caso concreto, foi realizado levantamento que constatou a existência de diversas empresas sediadas na região aptas a atenderem ao objeto da licitação, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade ou restrição indevida da seleção de fornecedores.

Portanto, a restrição proposta mostra-se adequada, legal e plenamente justificada, pois visa dar efetividade à política pública de favorecimento e incentivo ao desenvolvimento local, atende expressamente à legislação vigente, é respaldada pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, ainda, resguarda a competição entre empresas ao constatar que o mercado regional possui capacidade para suprir a demanda pretendida.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborada ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Carlos Chagas, nº, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).
- 12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Coronel Pacheco .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco através do endereço <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Coronel Pacheco, 26/08/2025.

ELIMAR COSME DE SOUZA CORREA

Secretário(a) Municipal de Obras



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 4 POLEGADAS	UNIDADE	50
002	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 6 POLEGADAS	UNIDADE	30
003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50
004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50
005	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 1/2""	UNIDADE	60
006	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 3/4""	UNIDADE	60
007	ABRAÇADEIRA U 75MM	UNIDADE	50
008	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	15
009	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 10a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30
010	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 20a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50x1 1/2	UNIDADE	20
012	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO AMERICANO X 3PN, DUPLA FUNÇÃO ADAPTADOR AMERICANO DE 3 PINOS PARA PADRÃO BRASILEIRO ABNT E PROTETOR CONTRA RAIOS E SURTOS, BIVOLT	UNIDADE	30
013	ADPATADOR CURTO 1/2	UNIDADE	20
014	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM 3/4	UNIDADE	20
015	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 32x1	UNIDADE	20
016	ÁGUA RAZZ 900 ML	UNIDADE	15
017	ALIZAR DE MADEIRA 5CM, MEDIDA DE CADA TÁBUA: 5 x 5 x 210 cm	UNIDADE	60
018	ARAME FARPADO 250 MT	RL	15
019	ARAME GALVANIZADO 10	QUILOGRAMA	50
020	ARAME GALVANIZADO 14	QUILOGRAMA	50
021	ARAME RECOZIDO Nº12 FIO 2,7 mm ROLO COM 1KG	KG	100
022	ARAME RECOZIDO Nº18 FIO 1,24 mm ROLO COM 1KG	KG	100
023	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140, CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UNIDADE	30
024	AREIA LAVADA FINA,	M3	350
025	AREIA LAVADA GROSSA,	M3	350
026	AREIA LAVADA MÉDIA,	M3	350
027	ARGAMASSA ACI 20KG	unid	250
028	ARGAMASSA ACII 20KG	unid	200
029	ARRUELA DE INOX 1/4	UNIDADE	60
030	ARRUELA DE INOX 3/8	UNIDADE	60
031	ARRUELA DE INOX 5/16	UNIDADE	60



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
032	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO OVAL ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, A TAMPA FAZ COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, TEM FIXADORES AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS OVAIS,	UNIDADE	20
033	BALDE PARA CONCRETO 12 LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, ALÇA DE FERRO INOX,	UNIDADE	25
034	BARRA ROESQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 3/8	UNIDADE	10
035	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 1/4	UNIDADE	10
036	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 5/16	UNIDADE	10
037	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	10
038	BLOCO DE CONCRETO 10x40x20cm	UNIDADE	2000
039	BLOCO DE CONCRETO 15x40x20cm	UNIDADE	2000
040	BLOCO DE CONCRETO 20x20x40cm	UNIDADE	1500
041	BLOCO DE ESPUMA CAMURÇA 23X13X06CM BRANCO	UNIDADE	40
042	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDAS 13x20x6cm, DENSIDADE 16, COR AMARELA	UNIDADE	50
043	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	30
044	BOCAL PENDENTE COM RABICHO PLÁSTICO, BRANCO OU PRETO	UNIDADE	30
045	BOMBA SUBMERSA, BSL 900 127V, 110 VOLTS, MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO/PARAFUSOS EM AÇO INOX, TAXA DE FLUXO: 2300 LITROS POR HORA, ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA SUBMERSA, 01 KIT INSTALAÇÃO (3 PARAFUSOS, 3 ABRAÇADEIRAS E 1 CURVA SUPORTE) E MANUAL DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: 17,7 x 17,7 x 29,5 cm, 5,5 g. ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	2
046	BRAÇO CHUVEIRO INOX 30cm	UNIDADE	20
047	BRITA 0,	TON	120
048	BRITA 1,	TON	120
049	BRITA 2,	TON	120
050	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/2	UNIDADE	5
051	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	5
052	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/8	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
053	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	5
054	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 5/16	UNIDADE	5
055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNIDADE	5
058	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 10MM	UNIDADE	5
059	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 12MM	UNIDADE	5
060	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 13MM	UNIDADE	5
061	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 6MM	UNIDADE	5
062	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 8MM	UNIDADE	5
063	BROXA QUADRADA/RETANGULAR	UNIDADE	20
064	BUCHA 10 COM ANEL	UNIDADE	120
065	BUCHA 6 COM ANEL	UNIDADE	120
066	BUCHA 8 COM ANEL	UNIDADE	120
067	BUCHA 8 SEM ANEL	UNIDADE	120
068	CABO DE ENXADA DE 145CM, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LE, ACABAMENTO ENVERNIZADO E COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	30
069	CABO DE FOICE FABRICADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, 110 CM	UNIDADE	30
070	"CABO PLÁSTICO PARA LIMA DE 10" A 14" POLEGADAS "	UNIDADE	8
071	CABO REDONDO PARA ENXADA PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVADA COM 145CM	UNIDADE	30
072	CADEADO N° 20 PRETO, FEITO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, POSSUI SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UNIDADE	30
073	CADEADO N° 35 DOURADO DE AÇO INOX, AÇO CARBONO E LATÃO , L x A x D 3,5 x 3,5 x 6,0 CM, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 2 CHAVES	UNIDADE	30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
074	CADEADO N° 50 DOURADO, HASTE EM AÇO, CORPO EM LATÃO, DIMENSÕES C x L x A 105 x 30 x 150 CM, FABRICADOS PELA NORMA ABNT NBR 15271: 2013	UNIDADE	30
075	CADEADO N° 60 DOURADO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 TETRA-CHAVES DE LATÃO NIQUELADOchaves de latão niqueladas,	UNIDADE	30
076	CAIXA D AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	5
077	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE BRANCA 6 a 9 LITROS	UNIDADE	20
078	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO, COM SAÍDAS DE 1", 1/2" E 3/4",	UNIDADE	50
079	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	150
080	CAIXA DE LUZ DE TETO, SEXTAVADA COM TAMPA	UNIDADE	20
081	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 10x10 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6
082	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15x15 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6
083	CAIXA DE PASSAGEM PRETA OU BRANCA COM TAMPA , 10 LITROS COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR ODORES, POSSUI 1 SAÍDA DE 100MM, 3 ENTRADAS DE 40, 50 MM E ENTRSDS DE 10 MM, CxLxA 27 x 27 x 25 cm	UNIDADE	15
084	CAIXA METALICA SANFONADA 7 GAVETAS, COM ALCAS, PARA ARMAZENAR FERRAMENTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53 x 22 x 36,5 cm PESO: 5,8 KG	UNIDADE	2
085	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 6, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	20
086	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 8, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	40
087	CAIXA PADRÃO CM-14 CEMIG POLIFÁSICA (Alvenaria) MODELO LVP, MEDIÇÃO BIFÁSICO E TRIFÁSICO PADRÃO CEMIG PARA TENSÃO A220 VOLTS, FABRICADA EM AÇO, MEDIDAS: 465X345X215 MM	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
088	CALHA CURVA RETANGULAR GALVANIZADO CORTE 28, 30 cm DE ALTURA, 9 cm DE LARGURA, 4 cm DE COMPRIMENTO e 0,43 cm DE ESPESSURA	UNIDADE	20
089	CALHA EM U GALVANIZADA CORTE 40cm COM 2 METROS	UNIDADE	40
090	CALHA GALVANIZADA CANTO EXTERNA	UNIDADE	30
091	CALHA GALVANIZADA DE de 25cm X 3mts	UNIDADE	50
092	CALHA TELHADO BEIRAL GALVANIZADO, CORTE 30 A 40, COM 2 METROS	UNIDADE	40
093	CAL HIDRATADA CHI - PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, REBOCO, REVESTIMENTO, MISTURA ASFÁLTICA SACO DE 20KG	SACO	300
094	CAL HIDRATADA E ADITIVADA ESPECIAL PARA PINTURA PACOTE MÍNIMO DE 7KG	UNIDADE	400
095	CAP, TAMPÃO ESGOTO 40mm	UNIDADE	20
096	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM, 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8", DIMENSÕES DO PRODUTO: 143,5P x 62,2L x 54,5A CM	UNIDADE	6
097	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRA TEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	5
098	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	4
099	CIMENTO CPII 50	SACO	1500
100	COLA DE MADEIRA 255 GRAMAS, É UMA COLA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PARA MADEIRA, RESISTE AO CALOR E A SOLVENTES	UNIDADE	10
101	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, ADERE EM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, UNIDADE DE 20 GRAMAS	UNIDADE	20
102	COLHER DE PEDREIRO 9, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	25



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
103	COMPOSTO DE ARGAMASSA TIPO REBOMASSA, UNIDADE 15KG	UNIDADE	100
104	CONDUITE CORRUGADA 1/2 REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS	RL	15
105	"CONDUITE CORRUGADA 1"" REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS"	RL	20
106	CONDUITE CORRUGADA 3/4 REFORÇADO PRETO OU CINZA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30
107	CONDULETE PVC TIPO T 3/4	UNIDADE	15
108	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO 75cm COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25mm E COM FORRO DE PVC ESPESSURA DE de 0,20mm,	UNIDADE	12
109	CONEXÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50
110	CONEXÃO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50
111	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML, RESISTENTE À FERRUGEM, DIMENSÕES DA BISNAGA: ?10 x 15 x 7 cm, 500 g, CORES VARIADAS	UNIDADE	20
112	CORDA DE SEDA 12 MM ROLO COM 105 METROS COR VERDE	RL	2
113	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 220 METROS	RL	2
114	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 100mm	UNIDADE	30
115	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 6 Pol 150mm	UNIDADE	30
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24CM	UNID	20
117	DESIMGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10
118	DISCO CORTE DE ESMERRILHADEIRA 4,1/2	UNIDADE	100
119	DISCO CORTE DE FERRO 115MM/1MM 22MM BNA12	UNIDADE	50
120	"DISCO CORTE POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 25,4 mm 12"" x 1/8"" x 1"" , "	UNIDADE	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
121	DISCO DE CORTE COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA, 20 DENTES, COMPRIMENTO 23 CM , FURO CENTRAL 25 MM	UNIDADE	15
122	DISCO DE CORTE MULTIMATERIAL 115MM, UTILIZADO PARA CORTES EM ALUMÍNIO PARA CORTES EM ALUMÍNIO CONCRETO, INOX, METAL E PLÁSTICO E CONTA COM UMA ESPESSURA FINA,	UNIDADE	50
123	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 15,9mm	UNIDADE	50
124	DISCO DE DESBASTE 4-1/2 Pol 60 GRÃOS	UNIDADE	100
125	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4,1/2 Pol, x 1/4 Pol, x 7/8 Pol, (114mm x 6,35mm x 22mm)	UNIDADE	150
126	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110mm 24 Dentes, POSSUI CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (Wídia)	UNIDADE	150
127	DISCO FLAP CURVO 4,1/2 115mm METAIS FERROSOS GRÃO 40	UNIDADE	50
128	DISCO FLAP GRÃO 80 DIÂMETRO 115x22mm VERMELHO	UNIDADE	50
129	DISCO MAKITA CERÂMICA	UNIDADE	50
130	DISCO PARA CORTAR VIDRO, PISO CERÂMICA, ESPELHO E PORCELANATO, DISCO DE CORTE MULTIFUNCIONAL, DIÂMETRO CENTRAL 2,2cm e ESPESSURA 1mm	UNIDADE	50
131	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, 20mm x 110mm, 24 dentes	UNIDADE	200
132	DISCO TURBO PORCELANATO DIAMANTADO FINO 110mm X 20mm	UNIDADE	200
133	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2 KIT COM 3 UNIDADES , FEITA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, ALTUTA 8,64 CM, LARGURA 5,78 CM, ESPESSURA 0,15 CM	KIT	35
134	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº2	UNIDADE	15
135	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº4	UNIDADE	15
136	DUCHA HIGIÊNICA LUXO 100% METAL SISTEMA 1/4 VOLTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ,ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: 130 x 10 x 12,7 cm, 480 g	UNIDADE	6



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
137	ELETRODO ALUMÍNIO 2,50 mm, PRODUZIDO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO FUNDIDOS, LAMINADOS E FORJADOS,	KG	30
138	ELETRODO FX 2,53MM X 3,25KG SOLDAGEM DE AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, UTILIZADO EM: ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS NAVAIS, CONSTRUÇÕES EM GERAL	KG	200
139	ENXADA LARGA 1,5 SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1,5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, POSSUI OLHO DE 38 mm DE DIÂMETRO, DIMENSÕES: 19,8 x 25,5 x 4 cm, 670 g, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15
140	ENXADA LARGA COM 2,5 E CABO DE MADEIRA 145 CM , PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	15
141	ENXADÃO LARGO, 14 X 27CM, COM CABO 1,5 METRO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A: 150cm/ L: 14cm/ C: 23cm	UNIDADE	5
142	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	5
143	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	4
144	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS, 4,23 METROS DE ALTURA EXTENDIDA COM 13 POSIÇÕES	UNIDADE	2
145	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJA, ABERTA 7,2 M E FECHADA 4,2 M	UNIDADE	2
146	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO DIÂMETRO DE ENCAIXE 25,4MM	UNIDADE	10
147	ESMERRILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA DE 900W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 11000 RPM, 127V E COM CHAVE	UNIDADE	2
148	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COR BRANCA, PVC	UNIDADE	10
149	ESPUMA EM BLOCO CAMURÇA 18X11X06CM BRANCO DENSIDADE 13	UNIDADE	100
150	ESPUMA EM BLOCO PEDREIRO 22cmx13cmx6cm DENSIDADE 16, UNIDADE COM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
151	EXTENÇÃO ELÉTRICA 20 METROS 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM TOMADA LÂMPADA BIVOLT BIPOLAR FIO GROSSO GIGANTE FLEXÍVEL GRANDE REFORÇADO	UNIDADE	5
152	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 30 METROS REFORÇADA 10/20a PROFISSIONAL	UNIDADE	2
153	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10
154	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10
155	FACÃO PARA MATO DE AÇO CARBONO 12 COM BAINHA DE COURO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO 12 POLEGADAS COM REBITE DE ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	4
156	FECHADURA AÇO INOX 40mm INTERNA , DIMENSÕES 16 x 11 x 6 cm, 531 g, ACOMPANHA TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	20
157	FECHADURA DE PORTA EXTERNA ESPELHO INOX CROMADA, ESPELHOS E MAÇANETAS SÃO FABRICADAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES 20 x 11 x 5 cm, 540 g, MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	20
158	FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO INTERFONE REVERSÍVEL, LIGAÇÃO 12V, ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLES DE ACESSO, COR PRETA E ACABAMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: A 110 x L 130 x P 38mm BATENTE: A 100 x L 40 x P 32mm, ITENS INCLUSOS: 1 FECHADURA, 1 BATENTE, 2 CHAVES E 1 KIT ACABAMENTO DO CILINDRO	UNIDADE	6
159	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX POLIDO, ACOMPANHA MAÇANETA, ESPELHOS, PARAFUSOS, POSSUI UM TRINCO INTEIRO E COM DUAS CHAVES INCLUÍDAS, MÍNIMO 2 CHAVES+B136	UNIDADE	15
160	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO FEITA DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	6
161	FITA IMPERMIABILIZANTRE VEDA TUDO 15cm x 10m	UNIDADE	25
162	FITA ISOLANTE 18 MM COM 20 METROS	UNIDADE	20
163	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7CM X 200M	RL	50
164	FOICE RETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM ENVERNIZADO	UNIDADE	2



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
165	FORRO PVC BRANCO	MT	200
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - 127V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 850W, MANDRIL 13MM	UNIDADE	1
167	GRAMPO PARA CERCA 1KG	KG	40
168	GRAMPO POLIDO 19X11 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	30
169	GRAMPO POLIDO 1X9 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	20
170	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO- CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO, NORMAS: ABNT NBR-13571 / UL-467	UNIDADE	5
171	JOGO 3 BROCA ESCALONADA TITÂNIO AÇO 4-12, 3-12 E 4-20	JG	1
172	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA DE ESPESSURA 15,0 CM, COR NATURAL , ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA	JG	12
173	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 16 A 127 MM COM 16 PEÇAS	JG	2
174	KIT 4 BARRAS ALÇAS SUPORTE APOIO 40 E 60 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, COR: PRATA, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150kg, INCUSOS NO KIT: 2 BARRAS 40CM, 2 BARRAS DE 60CM, O SUPORTES DE PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	KIT	5
175	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	KIT	10
176	KIT CHUVEIRO DUCHA CASCATA ALUMÍNIO 10 POLEGADAS (DIÂMETRO 25,40 CM), PRODUTO POLIDO, ACABAMENTO MODERNO, COM 01 DUCHA, 01 CANO DE 40 CM, 01 CANOPLA, 01 COTOVELO, 01 VEDA ROSCA E SAÍDA DE 3/4	UNIDADE	3
177	KIT DOBRADIÇA 3,1/2 CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	KIT	30
178	"KIT DOBRADIÇA 3"""" CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS"	KIT	30
179	LAJOTA 09X19X19 CM	UNIDADE	7000
180	LAJOTA 09X19X29 CM	UNIDADE	7000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
181	LAJOTA 20X30X15 CM VAZADA	UNIDADE	4000
182	LAJOTA 20X30X20 CM VAZADA	UNIDADE	4000
183	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 185 X 20 mm, 24 DENTES	UNIDADE	30
184	"LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BI 12X1/2""	UNIDADE	100
185	"LÂMINA DE SERRA MANUAL BS BI METAL COM 18 DENTES, FABRICADA EM AÇO BI METAL 12"" - 300MM"	UNIDADE	120
186	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO FINO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,0MM X 20-2PT	UNIDADE	41
187	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO LARGO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,7MM X 25-2PT	UNIDADE	40
188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UNIDADE	10
189	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	40
190	LAVATÓRIO BANHEIRO DE CANTO SUSPENSO BRANCO LOUÇA 30 CM	UNIDADE	5
191	LAVATÓRIO BANHEIRO SUSPENSO BRANCO LOUÇA	UNIDADE	5
192	LIMA 7/32	UNIDADE	10
193	LIMA CHATA 250mm 10 POLEGADAS CABO DE MADEIRA, LIMA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO DA LACA PROTEGE O CABO CONTRA LASCAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 39 x 1,5 x 2,5 cm, 0,21 g	UNIDADE	4
194	"LIMA CHATA BASTARDA 12"" , EM AÇO CARBONO"	UNIDADE	30
195	LIMA CHATA PARA ENXADA, FABRICADA EM AÇO, COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS E LARGURA DE 17MM	UNIDADE	10
196	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR FEITA EM AÇO COM 14 CM DE COMPRIMENTO 0,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	10
197	LIMA REDONDA FINA 6 MM DIÂMETRO E 6 POLEGADAS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
198	LIMA SERROTE N 5	UNIDADE	5
199	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	50
200	LIXA D'ÁGUA 80	UNIDADE	40
201	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	50
202	LIXA DE FERRO 150/220	UNIDADE	50
203	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	50
204	LIXADEIRA ANGULAR CABEÇA DE DESBASTAR, DIÂMETRO: 140 mm Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5,000 r,p,m	UNIDADE	3
205	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	70
206	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	70
207	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	70
208	LONA PLÁSTICA AMARELA 4 x 50 METROS UNIDADE DE 13KG 150 MICRAS	UNIDADE	5
209	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 METROS UNIDADE 10KG 100 MICRAS	UNIDADE	5
210	LONA PRETA PLÁSTICA 8X100 METROS UNIDADE 50KG 100 MICRAS, LARGURA: 8METROS, ESPESSURA: 10CM	UNIDADE	5
211	LONA TANQUE PRETA/BRANCA 6 METROS LARGURA 60KG 6X15M	UNIDADE	10
212	MAÇARICO PARA SOLDA BRANCA COM MANGUEIRA	UNIDADE	4
213	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE INDUSTRIAL ANTI CHAMAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 1,2M, ATENDEM ÀS NORMAS ASTM E662-21a, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 16626	M2	400
214	MARRETA DE AÇO 3 KG, CABEÇA FORJADA EM AÇO 50 COM VERNIZ PRETO, CABO DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE,	UNIDADE	10
215	MARTELETE PERFURADOR - COM CABO DE 4M, 127V, 850W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO, UNIDADE COM 1 MARTELETE, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA AUXILIAR E 1 MALETA	UNIDADE	1
216	MARTELO DE BORRACHA 40MM, COMPRIMENTO 28 CM	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
217	MARTELO DE UNHA 27 MM, DIMENSÕES: 33,5 x 12 x 3,3 cm, 630 g, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA WM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI,	UNIDADE	5
218	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNIDADE	15
219	ÓLEO 2 TEMPOS 500ml, LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 h DE OPERAÇÃO	UNIDADE	50
220	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL , FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ,	UNIDADE	20
221	PÁ DE BICO SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 48,3 x 28,9 x 2,9 cm, 815 Gr, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15
222	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 96,7 x 24,3 x 15,2 CM	UNIDADE	20
223	PARAFUSO 1/4 x 60mm SEXTAVADO ZINCADO	UNIDADE	120
224	PARAFUSO 4,0 X 40 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120
225	PARAFUSO 5,0 X 50 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120
226	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1"" ,1/2 COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50
227	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1"" COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50
228	PEDRA MARROADA	TON	100
229	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO, MATERIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO E UNIDADEFORME, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 55 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20
230	PENEIRA DE FEIJÃO ARO MADEIRA REFORÇADA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 60 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
231	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI LAMINA TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, OLHO OVAL DE 70X45 MM, O CABO TRAZ SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	5
232	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO FORJADO COM LAMINA 4 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90CM	UNIDADE	4
233	PISO CERÂMICO 58x58 PI4 OU SUPERIOR	MT	500
234	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL MANUAL, 127V, LARGURA CORTE 82 MM, POTÊNCIA 550 W	UNIDADE	2
235	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x80cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 14,7 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12
236	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x90cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 16,2 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12
237	PORTA SANFONADA PVC 210cm x 80cm	UNIDADE	15
238	PREGO 10x10 1kg	QUILOGRAMA	20
239	PREGO 12x12 1kg	QUILOGRAMA	20
240	PREGO 13x15 1kg	QUILOGRAMA	20
241	PREGO 15x15 1kg	QUILOGRAMA	40
242	PREGO 17x21 1kg	QUILOGRAMA	100
243	PREGO 17x27 1kg	QUILOGRAMA	100
244	PREGO 18x30 1kg	QUILOGRAMA	50
245	PREGO 19x36 1kg	QUILOGRAMA	30
246	PREGO 22x48 1kg	QUILOGRAMA	30
247	PREGO TELHEIRO 18x30 1KG	Kg	40
248	REBITE 410/312/418, CAIXA COM 1000	CX	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
249	REBITE 6,0 X 25MM, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	4
250	REBOLO PARA ESMERIL 6 POL, GRÃO 46 CM COM 3 BUCHAS DE TAMANHOS: 12,7mm, 15,8mm e 19,0mm PROFISSIONAL, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 150mm E UM FURO DE 25,4mm	UNIDADE	15
251	REJUNTE EPÓXI COR CINZA	QUILOGRAMA	50
252	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TANQUE, COM FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20,000 LITROS	UNIDADE	3
253	REVESTIMENTO CERÂMICO 38x52 PI3 OU SUPERIOR	MT	500
254	"SERROTE PROFISSIONAL 16"', 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UNIDADE	10
255	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 280G COR INCOLOR	UNIDADE	50
256	SUPOTE GALVANIZADO PARA CALHA	UNIDADE	80
257	TANQUE SINTÉTICO DUPLO, COM 2 BOJOS, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 110 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 55 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5
258	TANQUE SINTÉTICO SIMPLES, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 60 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 60 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5
259	TELA ALAMBRADO FIO 12 (2,77MM) ROLO 20 METROS X 1,80 ALTURA, GALVANIZADA, ESTRUTURA FORMADA POR FEIXES INTERCONECTADOS OU SOLDADOS DE METAL	RL	3
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	UNIDADE	250
261	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	UNIDADE	250
262	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PNE PAREDE, MECANISMO 1/4 DE VOLTA, 100% DE METAL	UNIDADE	6



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
263	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	10
264	TORQUE ARMADOR 12 POLEGADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL	UNIDADE	5
265	TRAVA PORTÃO COM 2 CHAVES, CORRENTE DE AÇO, CADEADO ANTI-FURTO, COMPOSIÇÃO INTERNA AÇO E REVESTIMENTO DE SILICONE, COMPRIMENTO 1,0 A 1,2 M, ESPESSURA 18 A 20 MM, TRANCA COM LIGA DE ZINCO, CADEADO COM 9 x 3,5 CM	UNIDADE	7
266	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, CAIXA RESISTENTE, 16 POLEGADAS	UNIDADE	7
267	TRENA PROFISSIONAL DE BOLSO 8 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, LARGURA DA FITA: 2,5 CM, 26 POLEGADAS, CAIXA RESISTENTE, CLASSE II, ABNT NBR 10123,	UNIDADE	7
268	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO PARA PORTA PORTÃO PARA CADEADO 2 POLEGADAS, MATERIAL: FERRO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIMENSÕES: 11 cm DE COMPRIMENTO, 5 cm DE LARGURA E 5 mm DE ESPESSURA	UNIDADE	20
269	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2pol, - 3 furos	UNIDADE	15
270	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10
271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	20
272	VASSOURA ANCINHO PLÁSTICA RASTELO DE JARDIM COM CABO 120CM, RASTELO DE 22CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MACIÇA, COR VERDE	UNIDADE	6
273	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM, POSSUI OLHO DE 23C MM DE DIÂMETRO, COR LARANJA, DIMENSÕES DO PRODUTO ?153,4 x 44 x 7,5 cm,	UNIDADE	10
274	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO CABO 1,, DESENVOLVIDA COM NYLON RECICLADO (PET), ROSQUEÁVEL E COM METAL FIXANDO CABO E BASE EM AMBOS OS LADOS, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	20
275	VEDA CALHA CINZA 360 GRAMAS	UNIDADE	60
276	VERGALHÃO NERVURADO 10,00 mm (3/8) CA50 12mts	UNIDADE	300
277	VERGALHÃO NERVURADO 12,5 mm (1/2) CA50 12mts	UNIDADE	300



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
278	VERGALHÃO NERVURADO 4,2mm CA60 12mts	UNIDADE	400
279	VERGALHÃO NERVURADO 5,0mm (3/16) CA60 12mts	UNIDADE	400
280	VERGALHÃO NERVURADO 6,3 mm (1/4) CA50 12mts	UNIDADE	200
281	VERGALHÃO NERVURADO 8,00mm (5/16) CA50 12mts	UNIDADE	400

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 7 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Licença de Operação de britagem e/ou extração de areia e cascalho, com prazo de validade vigente, da licitante ou da fornecedora do produto para a licitante, apenas para os itens (24,25,26,47,48,49) que necessitem dessa documentação.

- Se a licença não estiver em nome da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade da empresa licenciada para fornecimento à licitante visando o atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 22/08/2025.

ELIMAR COSME DE SOUZA CORREA

Secretário(a) Municipal de Obras



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 4 POLEGADAS	UNIDADE	50	2.0700	103,50
002	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 6 POLEGADAS	UNIDADE	30	2.2900	68,70
003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	21.1200	1.056,00
004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	27.6800	1.384,00
005	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 1/2"''''	UNIDADE	60	1.0000	60,00
006	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 3/4"''''	UNIDADE	60	3.5100	210,60
007	ABRAÇADEIRA U 75MM	UNIDADE	50	1.7000	85,00
008	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	15	97.2700	1.459,05
009	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 10a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30	15.8700	476,10
010	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 20a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30	10.0000	300,00
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50x1 1/2	UNIDADE	20	5.6900	113,80
012	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO AMERICANO X 3PN, DUPLA FUNÇÃO ADAPTADOR AMERICANO DE 3 PINOS PARA PADRÃO BRASILEIRO ABNT E PROTETOR CONTRA RAIOS E SURTOS, BIVOLT	UNIDADE	30	4.2300	126,90
013	ADPATADOR CURTO 1/2	UNIDADE	20	3.8200	76,40



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
014	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM 3/4	UNIDADE	20	1.1500	23,00
015	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 32x1	UNIDADE	20	2.7000	54,00
016	ÁGUA RAZZ 900 ML	UNIDADE	15	23.7100	355,65
017	ALIZAR DE MADEIRA 5CM, MEDIDA DE CADA TÁBUA: 5 x 5 x 210 cm	UNIDADE	60	75.1700	4.510,20
018	ARAME FARPADO 250 MT	RL	15	284.9700	4.274,55
019	ARAME GALVANIZADO 10	QUILOGRAMA	50	22.2900	1.114,50
020	ARAME GALVANIZADO 14	QUILOGRAMA	50	23.6700	1.183,50
021	ARAME RECOZIDO Nº12 FIO 2,7 mm ROLO COM 1KG	KG	100	17.5000	1.750,00
022	ARAME RECOZIDO Nº18 FIO 1,24 mm ROLO COM 1KG	KG	100	22.9800	2.298,00
023	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140, CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UNIDADE	30	38.2900	1.148,70
024	AREIA LAVADA FINA,	M3	350	158.4300	55.450,50
025	AREIA LAVADA GROSSA,	M3	350	160.0000	56.000,00
026	AREIA LAVADA MÉDIA,	M3	350	146.9000	51.415,00
027	ARGAMASSA ACI 20KG	unid	250	23.0000	5.750,00
028	ARGAMASSA ACII 20KG	unid	200	29.8000	5.960,00
029	ARRUELA DE INOX 1/4	UNIDADE	60	0.1600	9,60
030	ARRUELA DE INOX 3/8	UNIDADE	60	0.2700	16,20
031	ARRUELA DE INOX 5/16	UNIDADE	60	0.2700	16,20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
032	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO OVAL ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, A TAMPÃO FAZ COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, TEM FIXADORES AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS OVAIS,	UNIDADE	20	361.1000	7.222,00
033	BALDE PARA CONCRETO 12 LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, ALÇA DE FERRO INOX,	UNIDADE	25	24.9300	623,25
034	BARRA ROESQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 3/8	UNIDADE	10	53.7200	537,20
035	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 1/4	UNIDADE	10	53.6500	536,50
036	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 5/16	UNIDADE	10	44.1500	441,50
037	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	10	134.2900	1.342,90
038	BLOCO DE CONCRETO 10x40x20cm	UNIDADE	2000	3.4000	6.800,00
039	BLOCO DE CONCRETO 15x40x20cm	UNIDADE	2000	3.2400	6.480,00
040	BLOCO DE CONCRETO 20x20x40cm	UNIDADE	1500	3.1900	4.785,00
041	BLOCO DE ESPUMA CAMURÇA 23X13X06CM BRANCO	UNIDADE	40	6.6500	266,00
042	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDAS 13x20x6cm, DENSIDADE 16, COR AMARELA	UNIDADE	50	7.1400	357,00
043	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	30	3.5600	106,80
044	BOCAL PENDENTE COM RABICHO PLÁSTICO, BRANCO OU PRETO	UNIDADE	30	4.9000	147,00
045	BOMBA SUBMERSA, BSL 900 127V, 110 VOLTS, MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO/PARAFUSOS EM AÇO INOX, TAXA DE FLUXO: 2300 LITROS POR HORA, ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA SUBMERSA, 01 KIT INSTALAÇÃO (3 PARAFUSOS, 3 ABRAÇADEIRAS E 1 CURVA SUPORTE) E MANUAL DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: 17,7 x 17,7 x 29,5 cm, 5,5 g, ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	2	519.6300	1.039,26



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
046	BRAÇO CHUVEIRO INOX 30cm	UNIDADE	20	31.0000	620,00
047	BRITA 0,	TON	120	130.3000	15.636,00
048	BRITA 1,	TON	120	184.2000	22.104,00
049	BRITA 2,	TON	120	181.9300	21.831,60
050	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/2	UNIDADE	5	5.0500	25,25
051	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	5	12.4500	62,25
052	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/8	UNIDADE	5	9.1500	45,75
053	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	5	29.5000	147,50
054	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 5/16	UNIDADE	5	10.7500	53,75
055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5	15.2400	76,20
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5	11.7500	58,75
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNIDADE	5	8.3500	41,75
058	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 10MM	UNIDADE	5	11.8700	59,35
059	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 12MM	UNIDADE	5	19.1700	95,85
060	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 13MM	UNIDADE	5	24.0000	120,00
061	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 6MM	UNIDADE	5	11.9200	59,60
062	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 8MM	UNIDADE	5	13.7300	68,65
063	BROXA QUADRADA/RETANGULAR	UNIDADE	20	18.9200	378,40
064	BUCHA 10 COM ANEL	UNIDADE	120	0.3900	46,80
065	BUCHA 6 COM ANEL	UNIDADE	120	0.2800	33,60
066	BUCHA 8 COM ANEL	UNIDADE	120	0.3200	38,40
067	BUCHA 8 SEM ANEL	UNIDADE	120	0.4600	55,20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
068	CABO DE ENXADA DE 145CM, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LE, ACABAMENTO ENVERNIZADO E COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	30	40.6100	1.218,30
069	CABO DE FOICE FABRICADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, 110 CM	UNIDADE	30	32.2100	966,30
070	"CABO PLÁSTICO PARA LIMA DE 10"" A 14"" POLEGADAS "	UNIDADE	8	6.0800	48,64
071	CABO REDONDO PARA ENXADA PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVADA COM 145CM	UNIDADE	30	27.0200	810,60
072	CADEADO Nº 20 PRETO, FEITO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, POSSUI SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UNIDADE	30	13.0000	390,00
073	CADEADO Nº 35 DOURADO DE AÇO INOX, AÇO CARBONO E LATÃO , L x A x D 3,5 x 3,5 x 6,0 CM, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 2 CHAVES	UNIDADE	30	24.0000	720,00
074	CADEADO Nº 50 DOURADO, HASTE EM AÇO, CORPO EM LATÃO, DIMENSÕES C x L x A 105 x 30 x 150 CM, FABRICADOS PELA NORMA ABNT NBR 15271: 2013	UNIDADE	30	41.3300	1.239,90
075	CADEADO Nº 60 DOURADO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 TETRA-CHAVES DE LATÃO NIQUELADOchaves de latão niqueladas,	UNIDADE	30	58.6700	1.760,10
076	CAIXA D AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	5	519.0300	2.595,15
077	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE BRANCA 6 a 9 LITROS	UNIDADE	20	39.9400	798,80
078	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO, COM SAÍDAS DE 1", 1/2" E 3/4",	UNIDADE	50	3.5800	179,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
079	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	150	4.2000	630,00
080	CAIXA DE LUZ DE TETO, SEXTAVADA COM TAMPA	UNIDADE	20	4.3900	87,80
081	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 10x10 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6	45.6700	274,02
082	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15x15 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6	40.3900	242,34
083	CAIXA DE PASSAGEM PRETA OU BRANCA COM TAMPA , 10 LITROS COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR ODORES, POSSUI 1 SAÍDA DE 100MM, 3 ENTRADAS DE 40, 50 MM E ENTRSDS DE 10 MM, CxLxA 27 x 27 x 25 cm	UNIDADE	15	42.8800	643,20
084	CAIXA METALICA SANFONADA 7 GAVETAS, COM ALCAS, PARA ARMAZENAR FERRAMENTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53 x 22 x 36,5 cm PESO: 5,8 KG	UNIDADE	2	202.0200	404,04
085	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 6, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	20	41.5300	830,60
086	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 8, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	40	24.3100	972,40
087	CAIXA PADRÃO CM-14 CEMIG POLIFÁSICA (Alvenaria) MODELO LVP, MEDIÇÃO BIFÁSICO E TRIFÁSICO PADRÃO CEMIG PARA TENSÃO A220 VOLTS, FABRICADA EM AÇO, MEDIDAS: 465X345X215 MM	UNIDADE	5	333.2200	1.666,10
088	CALHA CURVA RETANGULAR GALVANIZADO CORTE 28, 30 cm DE ALTURA, 9 cm DE LARGURA, 4 cm DE COMPRIMENTO e 0,43 cm DE ESPESSURA	UNIDADE	20	55.0800	1.101,60



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
089	CALHA EM U GALVANIZADA CORTE 40cm COM 2 METROS	UNIDADE	40	86.3300	3.453,20
090	CALHA GALVANIZADA CANTO EXTERNA	UNIDADE	30	43.3000	1.299,00
091	CALHA GALVANIZADA DE de 25cm X 3mts	UNIDADE	50	83.9100	4.195,50
092	CALHA TELHADO BEIRAL GALVANIZADO, CORTE 30 A 40, COM 2 METROS	UNIDADE	40	55.0800	2.203,20
093	CAL HIDRATADA CHI - PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, REBOCO, REVESTIMENTO, MISTURA ASFÁLTICA SACO DE 20KG	SACO	300	27.4300	8.229,00
094	CAL HIDRATADA E ADITIVADA ESPECIAL PARA PINTURA PACOTE MÍNIMO DE 7KG	UNIDADE	400	19.9700	7.988,00
095	CAP, TAMPÃO ESGOTO 40mm	UNIDADE	20	8.2300	164,60
096	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM, 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8", DIMENSÕES DO PRODUTO: 143,5P x 62,2L x 54,5A CM	UNIDADE	6	359.6700	2.158,02
097	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	5	84.5500	422,75
098	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	4	68.3300	273,32
099	CIMENTO CII 50	SACO	1500	38.0000	57.000,00
100	COLA DE MADEIRA 255 GRAMAS, É UMA COLA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PARA MADEIRA, RESISTE AO CALOR E A SOLVENTES	UNIDADE	10	17.0600	170,60



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
101	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, ADERE EM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, UNIDADE DE 20 GRAMAS	UNIDADE	20	11.1000	222,00
102	COLHER DE PEDREIRO 9, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	25	25.2800	632,00
103	COMPOSTO DE ARGAMASSA TIPO REBOMASSA, UNIDADE 15KG	UNIDADE	100	22.3300	2.233,00
104	CONDUITE CORRUGADA 1/2 REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS	RL	15	63.8100	957,15
105	"CONDUITE CORRUGADA 1" REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS"	RL	20	78.6300	1.572,60
106	CONDUITE CORRUGADA 3/4 REFORÇADO PRETO OU CINZA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30	80.6900	2.420,70
107	CONDULETE PVC TIPO T 3/4	UNIDADE	15	25.6400	384,60
108	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO 75cm COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25mm E COM FORRO DE PVC ESPESSURA DE de 0,20mm,	UNIDADE	12	104.8400	1.258,08
109	CONEXÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50	45.3000	2.265,00
110	CONEXÃO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50	86.0200	4.301,00
111	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML, RESISTENTE À FERRUGEM, DIMENSÕES DA BISNAGA: 70 x 15 x 7 cm, 500 g, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	14.3700	287,40
112	CORDA DE SEDA 12 MM ROLO COM 105 METROS COR VERDE	RL	2	70.8200	141,64



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
113	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 220 METROS	RL	2	437.3300	874,66
114	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 100mm	UNIDADE	30	8.1600	244,80
115	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 6 Pol 150mm	UNIDADE	30	44.8600	1.345,80
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24CM	UNID	20	18.7300	374,60
117	DESIMGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10	27.0000	270,00
118	DISCO CORTE DE ESMERRILHADEIRA 4,1/2	UNIDADE	100	5.9800	598,00
119	DISCO CORTE DE FERRO 115MM/1MM 22MM BNA12	UNIDADE	50	4.7900	239,50
120	"DISCO CORTE POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 25,4 mm 12" x 1/8" x 1" , "	UNIDADE	100	23.0000	2.300,00
121	DISCO DE CORTE COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA, 20 DENTES, COMPRIMENTO 23 CM , FURO CENTRAL 25 MM	UNIDADE	15	41.3300	619,95
122	DISCO DE CORTE MULTIMATERIAL 115MM, UTILIZADO PARA CORTES EM ALUMÍNIO PARA CORTES EM ALUMÍNIO CONCRETO, INOX, METAL E PLÁSTICO E CONTA COM UMA ESPESSURA FINA,	UNIDADE	50	4.3300	216,50
123	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 15,9mm	UNIDADE	50	17.2300	861,50
124	DISCO DE DESBASTE 4-1/2 Pol 60 GRÃOS	UNIDADE	100	6.1900	619,00
125	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4,1/2 Pol, x 1/4 Pol, x 7/8 Pol, (114mm x 6,35mm x 22mm)	UNIDADE	150	12.5000	1.875,00
126	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110mm 24 Dentes, POSSUI CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (Wídia)	UNIDADE	150	45.9200	6.888,00
127	DISCO FLAP CURVO 4,1/2 115mm METAIS FERROSOS GRÃO 40	UNIDADE	50	10.8300	541,50
128	DISCO FLAP GRÃO 80 DIÂMETRO 115x22mm VERMELHO	UNIDADE	50	9.2300	461,50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
129	DISCO MAKITA CERÂMICA	UNIDADE	50	19.0000	950,00
130	DISCO PARA CORTAR VIDRO, PISO CERÂMICA, ESPELHO E PORCELANATO, DISCO DE CORTE MULTIFUNCIONAL, DIÂMETRO CENTRAL 2,2cm e ESPESSURA 1mm	UNIDADE	50	21.8300	1.091,50
131	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, 20mm x 110mm, 24 dentes	UNIDADE	200	17.9800	3.596,00
132	DISCO TURBO PORCELANATO DIAMANTADO FINO 110mm X 20mm	UNIDADE	200	16.6700	3.334,00
133	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2 KIT COM 3 UNIDADES , FEITA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, ALTUTA 8,64 CM, LARGURA 5,78 CM, ESPESSURA 0,15 CM	KIT	35	14.0700	492,45
134	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº2	UNIDADE	15	17.3100	259,65
135	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº4	UNIDADE	15	36.1800	542,70
136	DUCHA HIGIÊNICA LUXO 100% METAL SISTEMA 1/4 VOLTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ,ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: 130 x 10 x 12,7 cm, 480 g	UNIDADE	6	63.5600	381,36
137	ELETRODO ALUMÍNIO 2,50 mm, PRODUZIDO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO FUNDIDOS, LAMINADOS E FORJADOS,	KG	30	25.9700	779,10
138	ELETRODO FX 2,53MM X 3,25KG SOLDAGEM DE AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, UTILIZADO EM: ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS NAVAIS, CONSTRUÇÕES EM GERAL	KG	200	38.2100	7.642,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	ENXADA LARGA 1,5 SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1,5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, POSSUI OLHO DE 38 mm DE DIÂMETRO, DIMENSÕES: 19,8 x 25,5 x 4 cm, 670 g, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15	46.7900	701,85
140	ENXADA LARGA COM 2,5 E CABO DE MADEIRA 145 CM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	15	69.1000	1.036,50
141	ENXADÃO LARGO, 14 X 27CM, COM CABO 1,5 METRO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A: 150cm/ L: 14cm/ C: 23cm	UNIDADE	5	71.0700	355,35
142	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	5	201.6300	1.008,15
143	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	4	312.0000	1.248,00
144	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS, 4,23 METROS DE ALTURA EXTENDIDA COM 13 POSIÇÕES	UNIDADE	2	919.6300	1.839,26
145	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJA, ABERTA 7,2 M E FECHADA 4,2 M	UNIDADE	2	1335.0500	2.670,10
146	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO DIÂMETRO DE ENCAIXE 25,4MM	UNIDADE	10	105.4600	1.054,60
147	ESMERRILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA DE 900W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 11000 RPM, 127V E COM CHAVE	UNIDADE	2	584.8300	1.169,66
148	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COR BRANCA, PVC	UNIDADE	10	9.9800	99,80
149	ESPUMA EM BLOCO CAMURÇA 18X11X06CM BRANCO DENSIDADE 13	UNIDADE	100	5.8000	580,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	ESPUMA EM BLOCO PEDREIRO 22cmx13cmx6cm DENSIDADE 16, UNIDADE COM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	100	6.0000	600,00
151	EXTENÇÃO ELÉTRICA 20 METROS 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM TOMADA LÂMPADA BIVOLT BIPOLAR FIO GROSSO GIGANTE FLEXÍVEL GRANDE REFORÇADO	UNIDADE	5	124.4900	622,45
152	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 30 METROS REFORÇADA 10/20a PROFISSIONAL	UNIDADE	2	136.1900	272,38
153	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10	32.3300	323,30
154	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10	29.9400	299,40
155	FACÃO PARA MATO DE AÇO CARBONO 12 COM BAINHA DE COURO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO 12 POLEGADAS COM REBITE DE ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	4	46.0000	184,00
156	FECHADURA AÇO INOX 40mm INTERNA , DIMENSÕES 16 x 11 x 6 cm, 531 g, ACOMPANHA TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	20	57.3000	1.146,00
157	FECHADURA DE PORTA EXTERNA ESPELHO INOX CROMADA, ESPELHOS E MAÇANETAS SÃO FABRICADAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES 20 x 11 x 5 cm, 540 g, MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	20	65.8300	1.316,60
158	FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO INTERFONE REVERSÍVEL, LIGAÇÃO 12V, ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLES DE ACESSO, COR PRETA E ACABAMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: A 110 x L 130 x P 38mm BATENTE: A 100 x L 40 x P 32mm, ITENS INCLUSOS: 1 FECHADURA, 1 BATENTE, 2 CHAVES E 1 KIT ACABAMENTO DO CILINDRO	UNIDADE	6	193.8300	1.162,98



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
159	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX POLIDO, ACOMPANHA MAÇANETA, ESPELHOS, PARAFUSOS, POSSUI UM TRINCO INTEIRO E COM DUAS CHAVES INCLUÍDAS, MÍNIMO 2 CHAVES+B136	UNIDADE	15	56.8000	852,00
160	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO FEITA DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	6	54.3300	325,98
161	FITA IMPERMIABILIZANTE VEDA TUDO 15cm x 10m	UNIDADE	25	9.7100	242,75
162	FITA ISOLANTE 18 MM COM 20 METROS	UNIDADE	20	8.4300	168,60
163	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7CM X 200M	RL	50	17.4400	872,00
164	FOICE RETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM ENVERNIZADO	UNIDADE	2	79.0000	158,00
165	FORRO PVC BRANCO	MT	200	22.2900	4.458,00
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - 127V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 850W, MANDRIL 13MM	UNIDADE	1	539.3300	539,33
167	GRAMPO PARA CERCA 1KG	KG	40	21.4200	856,80
168	GRAMPO POLIDO 19X11 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	30	23.6000	708,00
169	GRAMPO POLIDO 1X9 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	20	18.7700	375,40
170	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO, NORMAS: ABNT NBR-13571 / UL-467	UNIDADE	5	76.0700	380,35
171	JOGO 3 BROCA ESCALONADA TITÂNIO AÇO 4-12, 3-12 E 4-20	JG	1	85.6700	85,67



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
172	JOGO DE BATEENTE DE MADEIRA DE ESPESSURA 15,0 CM, COR NATURAL , ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA	JG	12	446.7900	5.361,48
173	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 16 A 127 MM COM 16 PEÇAS	JG	2	61.0000	122,00
174	KIT 4 BARRAS ALÇAS SUPORTE APOIO 40 E 60 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, COR: PRATA, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150kg, INCUSOS NO KIT: 2 BARRAS 40CM, 2 BARRAS DE 60CM, O SUPORTES DE PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	KIT	5	250.0000	1.250,00
175	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	KIT	10	34.7700	347,70
176	KIT CHUVEIRO DUCHA CASCATA ALUMÍNIO 10 POLEGADAS (DIÂMETRO 25,40 CM), PRODUTO POLIDO, ACABAMENTO MODERNO, COM 01 DUCHA, 01 CANO DE 40 CM, 01 CANOPLA, 01 COTOVELO, 01 VEDA ROSCA E SAÍDA DE 3/4	UNIDADE	3	159.8000	479,40
177	KIT DOBRADIÇA 3,1/2 CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	KIT	30	27.4000	822,00
178	"KIT DOBRADIÇA 3"""" CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS"	KIT	30	18.6700	560,10
179	LAJOTA 09X19X19 CM	UNIDADE	7000	1.5500	10.850,00
180	LAJOTA 09X19X29 CM	UNIDADE	7000	2.1800	15.260,00
181	LAJOTA 20X30X15 CM VAZADA	UNIDADE	4000	2.3400	9.360,00
182	LAJOTA 20X30X20 CM VAZADA	UNIDADE	4000	2.3500	9.400,00
183	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 185 X 20 mm, 24 DENTES	UNIDADE	30	19.8400	595,20
184	"LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BI 12X1/2""""	UNIDADE	100	15.6700	1.567,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
185	"LÂMINA DE SERRA MANUAL BS BI METAL COM 18 DENTES, FABRICADA EM AÇO BI METAL 12''' - 300MM"	UNIDADE	120	8.8600	1.063,20
186	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO FINO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,0MM X 20-2PT	UNIDADE	41	43.6700	1.790,47
187	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO LARGO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,7MM X 25-2PT	UNIDADE	40	41.9300	1.677,20
188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UNIDADE	10	38.1900	381,90
189	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	40	2.8700	114,80
190	LAVATÓRIO BANHEIRO DE CANTO SUSPENSO BRANCO LOUÇA 30 CM	UNIDADE	5	182.1600	910,80
191	LAVATÓRIO BANHEIRO SUSPENSO BRANCO LOUÇA	UNIDADE	5	198.7300	993,65
192	LIMA 7/32	UNIDADE	10	16.5900	165,90
193	LIMA CHATA 250mm 10 POLEGADAS CABO DE MADEIRA, LIMA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO DA LACA PROTEGE O CABO CONTRA LASCAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 39 x 1,5 x 2,5 cm, 0,21 g	UNIDADE	4	35.9600	143,84
194	"LIMA CHATA BASTARDA 12''' , EM AÇO CARBONO"	UNIDADE	30	46.8000	1.404,00
195	LIMA CHATA PARA ENXADA, FABRICADA EM AÇO, COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS E LARGURA DE 17MM	UNIDADE	10	15.7700	157,70



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
196	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR FEITA EM AÇO COM 14 CM DE COMPRIMENTO 0,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	10	21.0200	210,20
197	LIMA REDONDA FINA 6 MM DIÂMETRO E 6 POLEGADAS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	9.5300	95,30
198	LIMA SERROTE N 5	UNIDADE	5	18.6400	93,20
199	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	50	6.8800	344,00
200	LIXA D'AGUA 80	UNIDADE	40	2.4400	97,60
201	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	50	4.4300	221,50
202	LIXA DE FERRO 150/220	UNIDADE	50	5.5600	278,00
203	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	50	2.9900	149,50
204	LIXADEIRA ANGULAR CABEÇA DE DESBASTAR, DIÂMETRO: 140 mm Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5,000 r,p,m	UNIDADE	3	458.4300	1.375,29
205	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	70	1.7100	119,70
206	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	70	1.6000	112,00
207	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	70	1.6400	114,80
208	LONA PLÁSTICA AMARELA 4 x 50 METROS UNIDADE DE 13KG 150 MICRAS	UNIDADE	5	851.6600	4.258,30
209	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 METROS UNIDADE 10KG 100 MICRAS	UNIDADE	5	386.5900	1.932,95
210	LONA PRETA PLÁSTICA 8X100 METROS UNIDADE 50KG 100 MICRAS, LARGURA: 8METROS, ESPESSURA: 10CM	UNIDADE	5	944.2700	4.721,35
211	LONA TANQUE PRETA/BRANCA 6 METROS LARGURA 60KG 6X15M	UNIDADE	10	969.2600	9.692,60
212	MAÇARICO PARA SOLDA BRANCA COM MANGUEIRA	UNIDADE	4	225.9900	903,96



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
213	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE INDUSTRIAL ANTI CHAMAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 1,2M, ATENDEM ÀS NORMAS ASTM E662-21a, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 16626	M2	400	25.4900	10.196,00
214	MARRETA DE AÇO 3 KG, CABEÇA FORJADA EM AÇO 50 COM VERNIZ PRETO, CABO DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE,	UNIDADE	10	120.0500	1.200,50
215	MARTELETE PERFURADOR - COM CABO DE 4M, 127V, 850W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO, UNIDADE COM 1 MARTELETE, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA AUXILIAR E 1 MALETA	UNIDADE	1	890.0000	890,00
216	MARTELO DE BORRACHA 40MM, COMPRIMENTO 28 CM	UNIDADE	5	21.6700	108,35
217	MARTELO DE UNHA 27 MM, DIMENSÕES: 33,5 x 12 x 3,3 cm, 630 g, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA WM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI,	UNIDADE	5	38.8700	194,35
218	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNIDADE	15	36.4800	547,20
219	ÓLEO 2 TEMPOS 500ml, LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 h DE OPERAÇÃO	UNIDADE	50	23.0500	1.152,50
220	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ,	UNIDADE	20	49.0000	980,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
221	PÁ DE BICO SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 48,3 x 28,9 x 2,9 cm, 815 Gr, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15	38.5200	577,80
222	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 96,7 x 24,3 x 15,2 CM	UNIDADE	20	59.6500	1.193,00
223	PARAFUSO 1/4 x 60mm SEXTAVADO ZINCADO	UNIDADE	120	1.2600	151,20
224	PARAFUSO 4,0 X 40 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120	0.2100	25,20
225	PARAFUSO 5,0 X 50 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120	0.4000	48,00
226	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1",1/2 COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50	0.7200	36,00
227	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1" COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50	1.3000	65,00
228	PEDRA MARROADA	TON	100	160.1100	16.011,00
229	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO, MATERIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO E UNIDADEFORME, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 55 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20	39.7200	794,40
230	PENEIRA DE FEIJÃO ARO MADEIRA REFORÇADA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 60 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20	32.3300	646,60
231	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI LAMINA TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, OLHO OVAL DE 70X45 MM, O CABO TRAZ SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	5	73.1000	365,50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
232	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO FORJADO COM LAMINA 4 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90CM	UNIDADE	4	95.9300	383,72
233	PISO CERÂMICO 58x58 PI4 OU SUPERIOR	MT	500	53.6700	26.835,00
234	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL MANUAL, 127V, LARGURA CORTE 82 MM, POTÊNCIA 550 W	UNIDADE	2	519.8000	1.039,60
235	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x80cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 14,7 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12	264.4000	3.172,80
236	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x90cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 16,2 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12	313.2300	3.758,76
237	PORTA SANFONADA PVC 210cm x 80cm	UNIDADE	15	124.6300	1.869,45
238	PREGO 10x10 1kg	QUILOGRAMA	20	37.6700	753,40
239	PREGO 12x12 1kg	QUILOGRAMA	20	23.5200	470,40
240	PREGO 13x15 1kg	QUILOGRAMA	20	19.5000	390,00
241	PREGO 15x15 1kg	QUILOGRAMA	40	21.3500	854,00
242	PREGO 17x21 1kg	QUILOGRAMA	100	18.9300	1.893,00
243	PREGO 17x27 1kg	QUILOGRAMA	100	19.1700	1.917,00
244	PREGO 18x30 1kg	QUILOGRAMA	50	20.0000	1.000,00
245	PREGO 19x36 1kg	QUILOGRAMA	30	19.9000	597,00
246	PREGO 22x48 1kg	QUILOGRAMA	30	19.4700	584,10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
247	PREGO TELHEIRO 18x30 1KG	Kg	40	38.6800	1.547,20
248	REBITE 410/312/418, CAIXA COM 1000	CX	5	66.8000	334,00
249	REBITE 6,0 X 25MM, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	4	85.2100	340,84
250	REBOLO PARA ESMERIL 6 POL, GRÃO 46 CM COM 3 BUCHAS DE TAMANHOS: 12,7mm, 15,8mm e 19,0mm PROFISSIONAL, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 150mm E UM FURO DE 25,4mm	UNIDADE	15	41.6300	624,45
251	REJUNTE EPÓXI COR CINZA	QUILOGRAMA	50	8.1300	406,50
252	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TANQUE, COM FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20,000 LITROS	UNIDADE	3	19638.3300	58.914,99
253	REVESTIMENTO CERÂMICO 38x52 P3 OU SUPERIOR	MT	500	44.0000	22.000,00
254	"SERROTE PROFISSIONAL 16"', 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UNIDADE	10	50.6000	506,00
255	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 280G COR INCOLOR	UNIDADE	50	16.6600	833,00
256	SUPORTE GALVANIZADO PARA CALHA	UNIDADE	80	9.6000	768,00
257	TANQUE SINTÉTICO DUPLO, COM 2 BOJOS, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 110 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 55 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5	208.3300	1.041,65



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
258	TANQUE SINTÉTICO SIMPLES, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 60 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 60 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5	436.6700	2.183,35
259	TELA ALAMBRADO FIO 12 (2,77MM) ROLO 20 METROS X 1,80 ALTURA, GALVANIZADA, ESTRUTURA FORMADA POR FEIXES INTERCONECTADOS OU SOLDADOS DE METAL	RL	3	1245.7200	3.737,16
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	UNIDADE	250	40.6700	10.167,50
261	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	UNIDADE	250	48.6900	12.172,50
262	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PNE PAREDE, MECANISMO 1/4 DE VOLTA, 100% DE METAL	UNIDADE	6	131.9700	791,82
263	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	10	4.2600	42,60
264	TORQUE ARMADOR 12 POLEGADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL	UNIDADE	5	38.8300	194,15
265	TRAVA PORTÃO COM 2 CHAVES, CORRENTE DE AÇO, CADEADO ANTI-FURTO, COMPOSIÇÃO INTERNA AÇO E REVESTIMENTO DE SILICONE, COMPRIMENTO 1,0 A 1,2 M, ESPESSURA 18 A 20 MM, TRANCA COM LIGA DE ZINCO, CADEADO COM 9 x 3,5 CM	UNIDADE	7	35.6000	249,20
266	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, CAIXA RESISTENTE, 16 POLEGADAS	UNIDADE	7	27.3200	191,24
267	TRENA PROFISSIONAL DE BOLSO 8 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, LARGURA DA FITA: 2,5 CM, 26 POLEGADAS, CAIXA RESISTENTE, CLASSE II, ABNT NBR 10123,	UNIDADE	7	41.3700	289,59



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
268	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO PARA PORTA PORTÃO PARA CADEADO 2 POLEGADAS, MATERIAL: FERRO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIMENSÕES: 11 cm DE COMPRIMENTO, 5 cm DE LARGURA E 5 mm DE ESPESSURA	UNIDADE	20	12.9800	259,60
269	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2pol, - 3 furos	UNIDADE	15	16.0000	240,00
270	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10	265.0700	2.650,70
271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	20	473.5000	9.470,00
272	VASSOURA ANCINHO PLÁSTICA RASTELO DE JARDIM COM CABO 120CM, RASTELO DE 22CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MACIÇA, COR VERDE	UNIDADE	6	30.9200	185,52
273	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM, POSSUI OLHO DE 23C MM DE DIÂMETRO, COR LARANJA, DIMENSÕES DO PRODUTO ?153,4 x 44 x 7,5 cm,	UNIDADE	10	50.3700	503,70
274	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO CABO 1,, DESENVOLVIDA COM NYLON RECICLADO (PET), ROSQUEÁVEL E COM METAL FIXANDO CABO E BASE EM AMBOS OS LADOS, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	20	49.1300	982,60
275	VEDA CALHA CINZA 360 GRAMAS	UNIDADE	60	27.2600	1.635,60
276	VERGALHÃO NERVURADO 10,00 mm (3/8) CA50 12mts	UNIDADE	300	76.7500	23.025,00
277	VERGALHÃO NERVURADO 12,5 mm (1/2) CA50 12mts	UNIDADE	300	119.3300	35.799,00
278	VERGALHÃO NERVURADO 4,2mm CA60 12mts	UNIDADE	400	34.0300	13.612,00
279	VERGALHÃO NERVURADO 5,0mm (3/16) CA60 12mts	UNIDADE	400	23.0500	9.220,00
280	VERGALHÃO NERVURADO 6,3 mm (1/4) CA50 12mts	UNIDADE	200	50.9200	10.184,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
281	VERGALHÃO NERVURADO 8,00mm (5/16) CA50 12mts	UNIDADE	400	57.0000	22.800,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 894.219,17.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 4 POLEGADAS	UNIDADE	50			
002	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 6 POLEGADAS	UNIDADE	30			
003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50			
004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50			
005	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 1/2""	UNIDADE	60			
006	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 3/4""	UNIDADE	60			
007	ABRAÇADEIRA U 75MM	UNIDADE	50			
008	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	15			
009	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 10a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
010	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 20a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30			
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50x1 1/2	UNIDADE	20			
012	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO AMERICANO X 3PN, DUPLA FUNÇÃO ADAPTADOR AMERICANO DE 3 PINOS PARA PADRÃO BRASILEIRO ABNT E PROTETOR CONTRA RAIOS E SURTOS, BIVOLT	UNIDADE	30			
013	ADPATADOR CURTO 1/2	UNIDADE	20			
014	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM 3/4	UNIDADE	20			
015	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 32x1	UNIDADE	20			
016	ÁGUA RAZZ 900 ML	UNIDADE	15			
017	ALIZAR DE MADEIRA 5CM, MEDIDA DE CADA TÁBUA: 5 x 5 x 210 cm	UNIDADE	60			
018	ARAME FARPADO 250 MT	RL	15			
019	ARAME GALVANIZADO 10	QUILOGRAMA	50			
020	ARAME GALVANIZADO 14	QUILOGRAMA	50			
021	ARAME RECOZIDO Nº12 FIO 2,7 mm ROLO COM 1KG	KG	100			
022	ARAME RECOZIDO Nº18 FIO 1,24 mm ROLO COM 1KG	KG	100			
023	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140, CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UNIDADE	30			
024	AREIA LAVADA FINA,	M3	350			
025	AREIA LAVADA GROSSA,	M3	350			
026	AREIA LAVADA MÉDIA,	M3	350			
027	ARGAMASSA ACI 20KG	unid	250			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
028	ARGAMASSA ACII 20KG	unid	200			
029	ARRUELA DE INOX 1/4	UNIDADE	60			
030	ARRUELA DE INOX 3/8	UNIDADE	60			
031	ARRUELA DE INOX 5/16	UNIDADE	60			
032	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO OVAL ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, A TAMPA FAZ COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, TEM FIXADORES AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS OVAIS,	UNIDADE	20			
033	BALDE PARA CONCRETO 12 LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, ALÇA DE FERRO INOX,	UNIDADE	25			
034	BARRA ROESQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 3/8	UNIDADE	10			
035	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 1/4	UNIDADE	10			
036	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 5/16	UNIDADE	10			
037	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	10			
038	BLOCO DE CONCRETO 10x40x20cm	UNIDADE	2000			
039	BLOCO DE CONCRETO 15x40x20cm	UNIDADE	2000			
040	BLOCO DE CONCRETO 20x20x40cm	UNIDADE	1500			
041	BLOCO DE ESPUMA CAMURCA 23X13X06CM BRANCO	UNIDADE	40			
042	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDAS 13x20x6cm, DENSIDADE 16, COR AMARELA	UNIDADE	50			
043	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	30			
044	BOCAL PENDENTE COM RABICHO PLÁSTICO, BRANCO OU PRETO	UNIDADE	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
045	BOMBA SUBMERSA, BSL 900 127V, 110 VOLTS, MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO/PARAFUSOS EM AÇO INOX, TAXA DE FLUXO: 2300 LITROS POR HORA, ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA SUBMERSA, 01 KIT INSTALAÇÃO (3 PARAFUSOS, 3 ABRAÇADEIRAS E 1 CURVA SUPORTE) E MANUAL DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: 17,7 x 17,7 x 29,5 cm, 5,5 g, ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	2			
046	BRAÇO CHUVEIRO INOX 30cm	UNIDADE	20			
047	BRITA 0,	TON	120			
048	BRITA 1,	TON	120			
049	BRITA 2,	TON	120			
050	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/2	UNIDADE	5			
051	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	5			
052	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/8	UNIDADE	5			
053	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	5			
054	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 5/16	UNIDADE	5			
055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5			
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5			
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNIDADE	5			
058	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 10MM	UNIDADE	5			
059	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 12MM	UNIDADE	5			
060	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 13MM	UNIDADE	5			
061	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 6MM	UNIDADE	5			
062	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 8MM	UNIDADE	5			
063	BROXA QUADRADA/RETANGULAR	UNIDADE	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
064	BUCHA 10 COM ANEL	UNIDADE	120			
065	BUCHA 6 COM ANEL	UNIDADE	120			
066	BUCHA 8 COM ANEL	UNIDADE	120			
067	BUCHA 8 SEM ANEL	UNIDADE	120			
068	CABO DE ENXADA DE 145CM, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LE, ACABAMENTO ENVERNIZADO E COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	30			
069	CABO DE FOICE FABRICADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, 110 CM	UNIDADE	30			
070	"CABO PLÁSTICO PARA LIMA DE 10"" A 14"" POLEGADAS "	UNIDADE	8			
071	CABO REDONDO PARA ENXADA PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVADA COM 145CM	UNIDADE	30			
072	CADEADO N° 20 PRETO, FEITO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, POSSUI SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UNIDADE	30			
073	CADEADO N° 35 DOURADO DE AÇO INOX, AÇO CARBONO E LATÃO , L x A x D 3,5 x 3,5 x 6,0 CM, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 2 CHAVES	UNIDADE	30			
074	CADEADO N° 50 DOURADO, HASTE EM AÇO, CORPO EM LATÃO, DIMENSÕES C x L x A 105 x 30 x 150 CM, FABRICADOS PELA NORMA ABNT NBR 15271: 2013	UNIDADE	30			
075	CADEADO N° 60 DOURADO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 TETRA-CHAVES DE LATÃO NIQUELADOchaves de latão niqueladas,	UNIDADE	30			
076	CAIXA D AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	5			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
077	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE BRANCA 6 a 9 LITROS	UNIDADE	20			
078	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO, COM SAÍDAS DE 1", 1/2" E 3/4",	UNIDADE	50			
079	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	150			
080	CAIXA DE LUZ DE TETO, SEXTAVADA COM TAMPA	UNIDADE	20			
081	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 10x10 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6			
082	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15x15 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6			
083	CAIXA DE PASSAGEM PRETA OU BRANCA COM TAMPA , 10 LITROS COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR ODORES, POSSUI 1 SAÍDA DE 100MM, 3 ENTRADAS DE 40, 50 MM E ENTRSDS DE 10 MM, CxLxA 27 x 27 x 25 cm	UNIDADE	15			
084	CAIXA METALICA SANFONADA 7 GAVETAS, COM ALCAS, PARA ARMAZENAR FERRAMENTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53 x 22 x 36,5 cm PESO: 5,8 KG	UNIDADE	2			
085	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 6, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	20			
086	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 8, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	40			
087	CAIXA PADRÃO CM-14 CEMIG POLIFÁSICA (Alvenaria) MODELO LVP, MEDIÇÃO BIFÁSICO E TRIFÁSICO PADRÃO CEMIG PARA TENSÃO A220 VOLTS, FABRICADA EM AÇO, MEDIDAS: 465X345X215 MM	UNIDADE	5			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
088	CALHA CURVA RETANGULAR GALVANIZADO CORTE 28, 30 cm DE ALTURA, 9 cm DE LARGURA, 4 cm DE COMPRIMENTO e 0,43 cm DE ESPESSURA	UNIDADE	20			
089	CALHA EM U GALVANIZADA CORTE 40cm COM 2 METROS	UNIDADE	40			
090	CALHA GALVANIZADA CANTO EXTERNA	UNIDADE	30			
091	CALHA GALVANIZADA DE de 25cm X 3mts	UNIDADE	50			
092	CALHA TELHADO BEIRAL GALVANIZADO, CORTE 30 A 40, COM 2 METROS	UNIDADE	40			
093	CAL HIDRATADA CHI - PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, REBOCO, REVESTIMENTO, MISTURA ASFÁLTICA SACO DE 20KG	SACO	300			
094	CAL HIDRATADA E ADITIVADA ESPECIAL PARA PINTURA PACOTE MÍNIMO DE 7KG	UNIDADE	400			
095	CAP, TAMPÃO ESGOTO 40mm	UNIDADE	20			
096	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM, 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8", DIMENSÕES DO PRODUTO: 143,5P x 62,2L x 54,5A CM	UNIDADE	6			
097	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRA TEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	5			
098	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	4			
099	CIMENTO CPII 50	SACO	1500			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
100	COLA DE MADEIRA 255 GRAMAS, É UMA COLA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PARA MADEIRA, RESISTE AO CALOR E A SOLVENTES	UNIDADE	10			
101	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, ADERE EM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, UNIDADE DE 20 GRAMAS	UNIDADE	20			
102	COLHER DE PEDREIRO 9, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	25			
103	COMPOSTO DE ARGAMASSA TIPO REBOMASSA, UNIDADE 15KG	UNIDADE	100			
104	CONDUITE CORRUGADA 1/2 REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS	RL	15			
105	"CONDUITE CORRUGADA 1"" REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS"	RL	20			
106	CONDUITE CORRUGADA 3/4 REFORÇADO PRETO OU CINZA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30			
107	CONDULETE PVC TIPO T 3/4	UNIDADE	15			
108	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO 75cm COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25mm E COM FORRO DE PVC ESPESSURA DE de 0,20mm,	UNIDADE	12			
109	CONEXÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50			
110	CONEXÃO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50			
111	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML, RESISTENTE À FERRUGEM, DIMENSÕES DA BISNAGA: ?10 x 15 x 7 cm, 500 g, CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
112	CORDA DE SEDA 12 MM ROLO COM 105 METROS COR VERDE	RL	2			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
113	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 220 METROS	RL	2			
114	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 100mm	UNIDADE	30			
115	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 6 Pol 150mm	UNIDADE	30			
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24CM	UNID	20			
117	DESIMGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10			
118	DISCO CORTE DE ESMERRILHADEIRA 4,1/2	UNIDADE	100			
119	DISCO CORTE DE FERRO 115MM/1MM 22MM BNA12	UNIDADE	50			
120	"DISCO CORTE POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 25,4 mm 12" x 1/8" x 1" , "	UNIDADE	100			
121	DISCO DE CORTE COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA, 20 DENTES, COMPRIMENTO 23 CM , FURO CENTRAL 25 MM	UNIDADE	15			
122	DISCO DE CORTE MULTIMATERIAL 115MM, UTILIZADO PARA CORTES EM ALUMÍNIO PARA CORTES EM ALUMÍNIO CONCRETO, INOX, METAL E PLÁSTICO E CONTA COM UMA ESPESSURA FINA,	UNIDADE	50			
123	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 15,9mm	UNIDADE	50			
124	DISCO DE DESBASTE 4-1/2 Pol 60 GRÃOS	UNIDADE	100			
125	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4,1/2 Pol, x 1/4 Pol, x 7/8 Pol, (114mm x 6,35mm x 22mm)	UNIDADE	150			
126	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110mm 24 Dentes, POSSUI CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (Widia)	UNIDADE	150			
127	DISCO FLAP CURVO 4,1/2 115mm METAIS FERROSOS GRÃO 40	UNIDADE	50			
128	DISCO FLAP GRÃO 80 DIÂMETRO 115x22mm VERMELHO	UNIDADE	50			
129	DISCO MAKITA CERÂMICA	UNIDADE	50			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
130	DISCO PARA CORTAR VIDRO, PISO CERÂMICA, ESPELHO E PORCELANATO, DISCO DE CORTE MULTIFUNCIONAL, DIÂMETRO CENTRAL 2,2cm e ESPESSURA 1mm	UNIDADE	50			
131	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, 20mm x 110mm, 24 dentes	UNIDADE	200			
132	DISCO TURBO PORCELANATO DIAMANTADO FINO 110mm X 20mm	UNIDADE	200			
133	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2 KIT COM 3 UNIDADES , FEITA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, ALTUTA 8,64 CM, LARGURA 5,78 CM, ESPESSURA 0,15 CM	KIT	35			
134	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº2	UNIDADE	15			
135	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº4	UNIDADE	15			
136	DUCHA HIGIÊNICA LUXO 100% METAL SISTEMA 1/4 VOLTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ,ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: 130 x 10 x 12,7 cm, 480 g	UNIDADE	6			
137	ELETRODO ALUMÍNIO 2,50 mm, PRODUZIDO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO FUNDIDOS, LAMINADOS E FORJADOS,	KG	30			
138	ELETRODO FX 2,53MM X 3,25KG SOLDAGEM DE AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, UTILIZADO EM: ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS NAVAIS, CONSTRUÇÕES EM GERAL	KG	200			
139	ENXADA LARGA 1,5 SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1,5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, POSSUI OLHO DE 38 mm DE DIÂMETRO, DIMENSÕES: 19,8 x 25,5 x 4 cm, 670 g, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
140	ENXADA LARGA COM 2,5 E CABO DE MADEIRA 145 CM , PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	15			
141	ENXADÃO LARGO, 14 X 27CM, COM CABO 1,5 METRO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A: 150cm/ L: 14cm/ C: 23cm	UNIDADE	5			
142	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	5			
143	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	4			
144	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS, 4,23 METROS DE ALTURA EXTENDIDA COM 13 POSIÇÕES	UNIDADE	2			
145	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJA, ABERTA 7,2 M E FECHADA 4,2 M	UNIDADE	2			
146	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO DIÂMETRO DE ENCAIXE 25,4MM	UNIDADE	10			
147	ESMERRILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA DE 900W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 11000 RPM, 127V E COM CHAVE	UNIDADE	2			
148	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COR BRANCA, PVC	UNIDADE	10			
149	ESPUMA EM BLOCO CAMURÇA 18X11X06CM BRANCO DENSIDADE 13	UNIDADE	100			
150	ESPUMA EM BLOCO PEDREIRO 22cmx13cmx6cm DENSIDADE 16, UNIDADE COM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	100			
151	EXTENÇÃO ELÉTRICA 20 METROS 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM TOMADA LÂMPADA BIVOLT BIPOLAR FIO GROSSO GIGANTE FLEXÍVEL GRANDE REFORÇADO	UNIDADE	5			
152	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 30 METROS REFORÇADA 10/20a PROFISSIONAL	UNIDADE	2			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
153	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10			
154	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10			
155	FACÃO PARA MATO DE AÇO CARBONO 12 COM BAINHA DE COURO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO 12 POLEGADAS COM REBITE DE ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	4			
156	FECHADURA AÇO INOX 40mm INTERNA, DIMENSÕES 16 x 11 x 6 cm, 531 g, ACOMPANHA TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	20			
157	FECHADURA DE PORTA EXTERNA ESPELHO INOX CROMADA, ESPELHOS E MAÇANETAS SÃO FABRICADAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES 20 x 11 x 5 cm, 540 g, MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	20			
158	FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO INTERFONE REVERSÍVEL, LIGAÇÃO 12V, ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLES DE ACESSO, COR PRETA E ACABAMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: A 110 x L 130 x P 38mm BATENTE: A 100 x L 40 x P 32mm, ITENS INCLUSOS: 1 FECHADURA, 1 BATENTE, 2 CHAVES E 1 KIT ACABAMENTO DO CILINDRO	UNIDADE	6			
159	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX POLIDO, ACOMPANHA MAÇANETA, ESPELHOS, PARAFUSOS, POSSUI UM TRINCO INTEIRO E COM DUAS CHAVES INCLUÍDAS, MÍNIMO 2 CHAVES+B136	UNIDADE	15			
160	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO FEITA DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	6			
161	FITA IMPERMIABILIZANTE VEDA TUDO 15cm x 10m	UNIDADE	25			
162	FITA ISOLANTE 18 MM COM 20 METROS	UNIDADE	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
163	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7CM X 200M	RL	50			
164	FOICE RETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM ENVERNIZADO	UNIDADE	2			
165	FORRO PVC BRANCO	MT	200			
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - 127V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 850W, MANDRIL 13MM	UNIDADE	1			
167	GRAMPO PARA CERCA 1KG	KG	40			
168	GRAMPO POLIDO 19X11 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	30			
169	GRAMPO POLIDO 1X9 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	20			
170	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO, NORMAS: ABNT NBR-13571 / UL-467	UNIDADE	5			
171	JOGO 3 BROCA ESCALONADA TITÂNIO AÇO 4-12, 3-12 E 4-20	JG	1			
172	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA DE ESPESSURA 15,0 CM, COR NATURAL , ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA	JG	12			
173	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 16 A 127 MM COM 16 PEÇAS	JG	2			
174	KIT 4 BARRAS ALÇAS SUPORTE APOIO 40 E 60 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, COR: PRATA, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150kg, INCUSOS NO KIT: 2 BARRAS 40CM, 2 BARRAS DE 60CM, O SUPORTES DE PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	KIT	5			
175	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	KIT	10			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
176	KIT CHUVEIRO DUCHA CASCATA ALUMÍNIO 10 POLEGADAS (DIÂMETRO 25,40 CM), PRODUTO POLIDO, ACABAMENTO MODERNO, COM 01 DUCHA, 01 CANO DE 40 CM, 01 CANOPLA, 01 COTOVELO, 01 VEDA ROSCA E SAÍDA DE 3/4	UNIDADE	3			
177	KIT DOBRADIÇA 3,1/2 CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	KIT	30			
178	"KIT DOBRADIÇA 3"""" CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS"	KIT	30			
179	LAJOTA 09X19X19 CM	UNIDADE	7000			
180	LAJOTA 09X19X29 CM	UNIDADE	7000			
181	LAJOTA 20X30X15 CM VAZADA	UNIDADE	4000			
182	LAJOTA 20X30X20 CM VAZADA	UNIDADE	4000			
183	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 185 X 20 mm, 24 DENTES	UNIDADE	30			
184	"LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BI 12X1/2"""	UNIDADE	100			
185	"LÂMINA DE SERRA MANUAL BS BI METAL COM 18 DENTES, FABRICADA EM AÇO BI METAL 12"" - 300MM"	UNIDADE	120			
186	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO FINO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,0MM X 20-2PT	UNIDADE	41			
187	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO LARGO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,7MM X 25-2PT	UNIDADE	40			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UNIDADE	10			
189	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	40			
190	LAVATÓRIO BANHEIRO DE CANTO SUSPENSO BRANCO LOUÇA 30 CM	UNIDADE	5			
191	LAVATÓRIO BANHEIRO SUSPENSO BRANCO LOUÇA	UNIDADE	5			
192	LIMA 7/32	UNIDADE	10			
193	LIMA CHATA 250mm 10 POLEGADAS CABO DE MADEIRA, LIMA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO DA LACA PROTEGE O CABO CONTRA LASCAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 39 x 1,5 x 2,5 cm, 0,21 g	UNIDADE	4			
194	"LIMA CHATA BASTARDA 12"" , EM AÇO CARBONO"	UNIDADE	30			
195	LIMA CHATA PARA ENXADA, FABRICADA EM AÇO, COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS E LARGURA DE 17MM	UNIDADE	10			
196	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR FEITA EM AÇO COM 14 CM DE COMPRIMENTO 0,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	10			
197	LIMA REDONDA FINA 6 MM DIÂMETRO E 6 POLEGADAS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10			
198	LIMA SERROTE N 5	UNIDADE	5			
199	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	50			
200	LIXA D'ÁGUA 80	UNIDADE	40			
201	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	50			
202	LIXA DE FERRO 150/220	UNIDADE	50			
203	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	50			
204	LIXADEIRA ANGULAR CABEÇA DE DESBASTAR, DIÂMETRO: 140 mm Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5,000 r,p,m	UNIDADE	3			
205	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	70			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
206	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	70			
207	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	70			
208	LONA PLÁSTICA AMARELA 4 x 50 METROS UNIDADE DE 13KG 150 MICRAS	UNIDADE	5			
209	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 METROS UNIDADE 10KG 100 MICRAS	UNIDADE	5			
210	LONA PRETA PLÁSTICA 8X100 METROS UNIDADE 50KG 100 MICRAS, LARGURA: 8METROS, ESPESSURA: 10CM	UNIDADE	5			
211	LONA TANQUE PRETA/BRANCA 6 METROS LARGURA 60KG 6X15M	UNIDADE	10			
212	MAÇARICO PARA SOLDA BRANCA COM MANGUEIRA	UNIDADE	4			
213	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE INDUSTRIAL ANTI CHAMAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 1,2M, ATENDEM ÀS NORMAS ASTM E662-21a, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 16626	M2	400			
214	MARRETA DE AÇO 3 KG, CABEÇA FORJADA EM AÇO 50 COM VERNIZ PRETO, CABO DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE,	UNIDADE	10			
215	MARTELETE PERFURADOR - COM CABO DE 4M, 127V, 850W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO, UNIDADE COM 1 MARTELETE, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA AUXILIAR E 1 MALETA	UNIDADE	1			
216	MARTELO DE BORRACHA 40MM, COMPRIMENTO 28 CM	UNIDADE	5			
217	MARTELO DE UNHA 27 MM, DIMENSÕES: 33,5 x 12 x 3,3 cm, 630 g, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA WM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI,	UNIDADE	5			
218	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNIDADE	15			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
219	ÓLEO 2 TEMPOS 500ml, LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 h DE OPERAÇÃO	UNIDADE	50			
220	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ,	UNIDADE	20			
221	PÁ DE BICO SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 48,3 x 28,9 x 2,9 cm, 815 Gr, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15			
222	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 96,7 x 24,3 x 15,2 CM	UNIDADE	20			
223	PARAFUSO 1/4 x 60mm SEXTAVADO ZINCADO	UNIDADE	120			
224	PARAFUSO 4,0 X 40 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120			
225	PARAFUSO 5,0 X 50 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120			
226	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1", 1/2 COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50			
227	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1" COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50			
228	PEDRA MARROADA	TON	100			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
229	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO, MATERIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO E UNIDADEFORME, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 55 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20			
230	PENEIRA DE FEIJÃO ARO MADEIRA REFORÇADA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 60 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20			
231	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI LAMINA TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, OLHO OVAL DE 70X45 MM, O CABO TRAZ SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	5			
232	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO FORJADO COM LAMINA 4 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90CM	UNIDADE	4			
233	PISO CERÂMICO 58x58 PI4 OU SUPERIOR	MT	500			
234	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL MANUAL, 127V, LARGURA CORTE 82 MM, POTÊNCIA 550 W	UNIDADE	2			
235	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x80cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 14,7 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12			
236	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x90cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 16,2 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12			
237	PORTA SANFONADA PVC 210cm x 80cm	UNIDADE	15			
238	PREGO 10x10 1kg	QUILOGRAMA	20			
239	PREGO 12x12 1kg	QUILOGRAMA	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
240	PREGO 13x15 1kg	QUILOGRAMA	20			
241	PREGO 15x15 1kg	QUILOGRAMA	40			
242	PREGO 17x21 1kg	QUILOGRAMA	100			
243	PREGO 17x27 1kg	QUILOGRAMA	100			
244	PREGO 18x30 1kg	QUILOGRAMA	50			
245	PREGO 19x36 1kg	QUILOGRAMA	30			
246	PREGO 22x48 1kg	QUILOGRAMA	30			
247	PREGO TELHEIRO 18x30 1KG	Kg	40			
248	REBITE 410/312/418, CAIXA COM 1000	CX	5			
249	REBITE 6,0 X 25MM, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	4			
250	REBOLO PARA ESMERIL 6 POL, GRÃO 46 CM COM 3 BUCHAS DE TAMANHOS: 12,7mm, 15,8mm e 19,0mm PROFISSIONAL, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 150mm E UM FURO DE 25,4mm	UNIDADE	15			
251	REJUNTE EPÓXI COR CINZA	QUILOGRAMA	50			
252	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TANQUE, COM FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20,000 LITROS	UNIDADE	3			
253	REVESTIMENTO CERÂMICO 38x52 P13 OU SUPERIOR	MT	500			
254	"SERROTE PROFISSIONAL 16"', 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UNIDADE	10			
255	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 280G COR INCOLOR	UNIDADE	50			
256	SUPORTE GALVANIZADO PARA CALHA	UNIDADE	80			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
257	TANQUE SINTÉTICO DUPLO, COM 2 BOJOS, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 110 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 55 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5			
258	TANQUE SINTÉTICO SIMPLES, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 60 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 60 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5			
259	TELA ALAMBRADO FIO 12 (2,77MM) ROLO 20 METROS X 1,80 ALTURA, GALVANIZADA, ESTRUTURA FORMADA POR FEIXES INTERCONECTADOS OU SOLDADOS DE METAL	RL	3			
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	UNIDADE	250			
261	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	UNIDADE	250			
262	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PNE PAREDE, MECANISMO 1/4 DE VOLTA, 100% DE METAL	UNIDADE	6			
263	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	10			
264	TORQUE ARMADOR 12 POLEGADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL	UNIDADE	5			
265	TRAVA PORTÃO COM 2 CHAVES, CORRENTE DE AÇO, CADEADO ANTI-FURTO, COMPOSIÇÃO INTERNA AÇO E REVESTIMENTO DE SILICONE, COMPRIMENTO 1,0 A 1,2 M, ESPESSURA 18 A 20 MM, TRANCA COM LIGA DE ZINCO, CADEADO COM 9 x 3,5 CM	UNIDADE	7			
266	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, CAIXA RESISTENTE, 16 POLEGADAS	UNIDADE	7			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
267	TRENA PROFISSIONAL DE BOLSO 8 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, LARGURA DA FITA: 2,5 CM, 26 POLEGADAS, CAIXA RESISTENTE, CLASSE II, ABNT NBR 10123,	UNIDADE	7			
268	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO PARA PORTA PORTÃO PARA CADEADO 2 POLEGADAS, MATERIAL: FERRO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIMENSÕES: 11 cm DE COMPRIMENTO, 5 cm DE LARGURA E 5 mm DE ESPESSURA	UNIDADE	20			
269	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2pol, - 3 furos	UNIDADE	15			
270	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10			
271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	20			
272	VASSOURA ANCINHO PLÁSTICA RASTELO DE JARDIM COM CABO 120CM, RASTELO DE 22CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MACIÇA, COR VERDE	UNIDADE	6			
273	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM, POSSUI OLHO DE 23C MM DE DIÂMETRO, COR LARANJA, DIMENSÕES DO PRODUTO ?153,4 x 44 x 7,5 cm,	UNIDADE	10			
274	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO CABO 1,, DESENVOLVIDA COM NYLON RECICLADO (PET), ROSQUEÁVEL E COM METAL FIXANDO CABO E BASE EM AMBOS OS LADOS, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	20			
275	VEDA CALHA CINZA 360 GRAMAS	UNIDADE	60			
276	VERGALHÃO NERVURADO 10,00 mm (3/8) CA50 12mts	UNIDADE	300			
277	VERGALHÃO NERVURADO 12,5 mm (1/2) CA50 12mts	UNIDADE	300			
278	VERGALHÃO NERVURADO 4,2mm CA60 12mts	UNIDADE	400			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
279	VERGALHÃO NERVURADO 5,0mm (3/16) CA60 12mts	UNIDADE	400			
280	VERGALHÃO NERVURADO 6,3 mm (1/4) CA50 12mts	UNIDADE	200			
281	VERGALHÃO NERVURADO 8,00mm (5/16) CA50 12mts	UNIDADE	400			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, n.º S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ n.º 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, n.º S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2025, Processo Administrativo n.º 108/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Coronel Pacheco por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Coronel Pacheco na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Coronel Pacheco (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Coronel Pacheco e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Coronel Pacheco atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Coronel Pacheco (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/____.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 108/2025 - Pregão Eletrônico nº 28/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0011.2.0032 1.500.000 GESTÃO E DES. DA SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/20__.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade institucional de aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração, com o objetivo de garantir a manutenção, reparos e melhorias nas instalações físicas públicas. Tal demanda decorre da rotina operacional dos órgãos, que requerem insumos adequados para assegurar a funcionalidade, segurança e conservação dos bens públicos, fundamentais para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 A aquisição centralizada desses materiais possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo economia de escala, padronização dos insumos e agilidade no atendimento das demandas emergenciais e programadas. Além disso, assegura o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, contribuindo para a transparência e o controle social sobre os processos de compra.

2.3 Dessa forma, a contratação é imprescindível para o atendimento dos interesses públicos, pois viabiliza a manutenção adequada das estruturas físicas, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agropecuária, Secretaria de Esporte e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - 5.1 Modalidade licitatória: Para aquisição de materiais de construção, classificados como bens comuns, a modalidade obrigatória é o pregão eletrônico, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.2 Contrato x Registro de Preços: Considerando que a demanda é contínua, incerta quanto ao quantitativo e envolve múltiplos setores, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio de pregão eletrônico é a alternativa mais adequada. O SRP permite aquisições futuras, de forma parcelada e conforme a necessidade, proporcionando flexibilidade e eficiência. Ressalta-se que, nos termos do Acórdão 1351/2025-Plenário do TCU, é irregular utilizar o SRP para contratação única e integral, devendo a ata ser empregada para demandas efetivamente eventuais e fracionadas.

5.3 Comparativo Compra vs. Locação: Não há viabilidade técnica ou prática para locação de materiais de construção, pois tais insumos são consumíveis e incorporados definitivamente às obras e serviços. Portanto, a aquisição é a única alternativa possível.

5.4 Adesão a atas vigentes: Caso haja atas de registro de preços vigentes e compatíveis, a adesão pode ser considerada, desde que comprovada a vantagem técnica e econômica, e observados os requisitos legais. Na ausência de informação sobre atas disponíveis, essa alternativa é apenas uma possibilidade a ser avaliada oportunamente.

5.5 Escolha da melhor solução: A adoção do pregão eletrônico para registro de preços é a solução mais vantajosa, pois atende à necessidade de aquisições frequentes, com flexibilidade para múltiplos setores, assegurando padronização, economia de escala e agilidade no atendimento das demandas. Ademais, não foram identificadas alternativas viáveis no mercado para o atendimento da demanda, exceto pela forma de contratação ora proposta. A análise de contratações similares em outros órgãos demonstra que esta abordagem é consolidada e eficaz, alinhando-se às melhores práticas da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 Descrição da solução para aquisição de materiais de construção

6.1.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a suprir as necessidades de todos os setores da Administração, visando garantir a manutenção, reparos e melhorias das instalações físicas públicas.

6.1.2 A contratação abrange um conjunto integrado de insumos, incluindo materiais básicos, acabamentos, ferramentas e acessórios, selecionados conforme especificações técnicas e normas vigentes, de modo a assegurar a funcionalidade, segurança e conservação dos bens públicos.

6.1.3 O fornecimento centralizado desses materiais visa promover economia de escala, padronização dos insumos, agilidade no atendimento das demandas emergenciais e programadas, bem como conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

6.1.4 A solução contempla ainda a logística de entrega, armazenamento e garantia de qualidade dos materiais, assegurando o atendimento eficiente e contínuo das demandas



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

institucionais, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 4 POLEGADAS	UNIDADE	50
002	ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 6 POLEGADAS	UNIDADE	30
003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50
004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50
005	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 1/2""	UNIDADE	60
006	"ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 3/4""	UNIDADE	60
007	ABRAÇADEIRA U 75MM	UNIDADE	50
008	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	15
009	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 10a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30
010	ADAPTADOR PLUGUE PARA TOMADA T BENJAMIM 3 SAÍDAS 20a 2P+T 110V/220V BIVOLT	UNIDADE	30
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50x1 1/2	UNIDADE	20
012	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO AMERICANO X 3PN, DUPLA FUNÇÃO ADAPTADOR AMERICANO DE 3 PINOS PARA PADRÃO BRASILEIRO ABNT E PROTETOR CONTRA RAIOS E SURTOS, BIVOLT	UNIDADE	30
013	ADPATADOR CURTO 1/2	UNIDADE	20
014	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM 3/4	UNIDADE	20
015	ADPATADOR SOLDÁVEL CURTO 32x1	UNIDADE	20
016	ÁGUA RAZZ 900 ML	UNIDADE	15
017	ALIZAR DE MADEIRA 5CM, MEDIDA DE CADA TÁBUA: 5 x 5 x 210 cm	UNIDADE	60
018	ARAME FARPADO 250 MT	RL	15



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
019	ARAME GALVANIZADO 10	QUILOGRAMA	50
020	ARAME GALVANIZADO 14	QUILOGRAMA	50
021	ARAME RECOZIDO Nº12 FIO 2,7 mm ROLO COM 1KG	KG	100
022	ARAME RECOZIDO Nº18 FIO 1,24 mm ROLO COM 1KG	KG	100
023	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140, CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UNIDADE	30
024	AREIA LAVADA FINA,	M3	350
025	AREIA LAVADA GROSSA,	M3	350
026	AREIA LAVADA MÉDIA,	M3	350
027	ARGAMASSA ACI 20KG	unid	250
028	ARGAMASSA ACII 20KG	unid	200
029	ARRUELA DE INOX 1/4	UNIDADE	60
030	ARRUELA DE INOX 3/8	UNIDADE	60
031	ARRUELA DE INOX 5/16	UNIDADE	60
032	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO OVAL ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, A TAMPA FAZ COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, TEM FIXADORES AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS OVAIS,	UNIDADE	20
033	BALDE PARA CONCRETO 12 LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, ALÇA DE FERRO INOX,	UNIDADE	25
034	BARRA ROESQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 3/8	UNIDADE	10
035	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 1/4	UNIDADE	10
036	BARRA ROSQUEADA ZINCADA COM ARRUELA E PORCA 5/16	UNIDADE	10
037	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	10
038	BLOCO DE CONCRETO 10x40x20cm	UNIDADE	2000
039	BLOCO DE CONCRETO 15x40x20cm	UNIDADE	2000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
040	BLOCO DE CONCRETO 20x20x40cm	UNIDADE	1500
041	BLOCO DE ESPUMA CAMURCA 23X13X06CM BRANCO	UNIDADE	40
042	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDAS 13x20x6cm, DENSIDADE 16, COR AMARELA	UNIDADE	50
043	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	30
044	BOCAL PENDENTE COM RABICHO PLÁSTICO, BRANCO OU PRETO	UNIDADE	30
045	BOMBA SUBMERSA, BSL 900 127V, 110 VOLTS, MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO/PARAFUSOS EM AÇO INOX, TAXA DE FLUXO: 2300 LITROS POR HORA, ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA SUBMERSA, 01 KIT INSTALAÇÃO (3 PARAFUSOS, 3 ABRAÇADEIRAS E 1 CURVA SUPORTE) E MANUAL DE INSTALAÇÃO.DIMENSÕES: 17,7 x 17,7 x 29,5 cm, 5,5 g, ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	2
046	BRAÇO CHUVEIRO INOX 30cm	UNIDADE	20
047	BRITA 0,	TON	120
048	BRITA 1,	TON	120
049	BRITA 2,	TON	120
050	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/2	UNIDADE	5
051	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	5
052	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 1/8	UNIDADE	5
053	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	5
054	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS 5/16	UNIDADE	5
055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNIDADE	5
058	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 10MM	UNIDADE	5
059	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 12MM	UNIDADE	5
060	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 13MM	UNIDADE	5
061	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 6MM	UNIDADE	5
062	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO 8MM	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
063	BROXA QUADRADA/RETANGULAR	UNIDADE	20
064	BUCHA 10 COM ANEL	UNIDADE	120
065	BUCHA 6 COM ANEL	UNIDADE	120
066	BUCHA 8 COM ANEL	UNIDADE	120
067	BUCHA 8 SEM ANEL	UNIDADE	120
068	CABO DE ENXADA DE 145CM, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LE, ACABAMENTO ENVERNIZADO E COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	30
069	CABO DE FOICE FABRICADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, 110 CM	UNIDADE	30
070	"CABO PLÁSTICO PARA LIMA DE 10"" A 14"" POLEGADAS "	UNIDADE	8
071	CABO REDONDO PARA ENXADA PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVADA COM 145CM	UNIDADE	30
072	CADEADO Nº 20 PRETO, FEITO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, POSSUI SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UNIDADE	30
073	CADEADO Nº 35 DOURADO DE AÇO INOX, AÇO CARBONO E LATÃO , L x A x D 3,5 x 3,5 x 6,0 CM, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 2 CHAVES	UNIDADE	30
074	CADEADO Nº 50 DOURADO, HASTE EM AÇO, CORPO EM LATÃO, DIMENSÕES C x L x A 105 x 30 x 150 CM, FABRICADOS PELA NORMA ABNT NBR 15271: 2013	UNIDADE	30
075	CADEADO Nº 60 DOURADO, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 TETRA-CHAVES DE LATÃO NIQUELADOchaves de latão niqueladas,	UNIDADE	30
076	CAIXA D AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	5
077	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE BRANCA 6 a 9 LITROS	UNIDADE	20
078	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO, COM SAÍDAS DE 1", 1/2" E 3/4",	UNIDADE	50
079	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	150
080	CAIXA DE LUZ DE TETO, SEXTAVADA COM TAMPA	UNIDADE	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
081	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 10x10 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6
082	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15x15 DE EMBUTIR ELÉTRICA COM TAMPA C 10 cm x L 10 cm x P 6 cm	UNIDADE	6
083	CAIXA DE PASSAGEM PRETA OU BRANCA COM TAMPA , 10 LITROS COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR ODORES, POSSUI 1 SAÍDA DE 100MM, 3 ENTRADAS DE 40, 50 MM E ENTRSDS DE 10 MM, CxLxA 27 x 27 x 25 cm	UNIDADE	15
084	CAIXA METALICA SANFONADA 7 GAVETAS, COM ALCAS, PARA ARMAZENAR FERRAMENTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53 x 22 x 36,5 cm PESO: 5,8 KG	UNIDADE	2
085	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 6, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	20
086	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO N 8, TIPO BIN, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE	UNIDADE	40
087	CAIXA PADRÃO CM-14 CEMIG POLIFÁSICA (Alvenaria) MODELO LVP, MEDIÇÃO BIFÁSICO E TRIFÁSICO PADRÃO CEMIG PARA TENSÃO A220 VOLTS, FABRICADA EM AÇO, MEDIDAS: 465X345X215 MM	UNIDADE	5
088	CALHA CURVA RETANGULAR GALVANIZADO CORTE 28, 30 cm DE ALTURA, 9 cm DE LARGURA, 4 cm DE COMPRIMENTO e 0,43 cm DE ESPESSURA	UNIDADE	20
089	CALHA EM U GALVANIZADA CORTE 40cm COM 2 METROS	UNIDADE	40
090	CALHA GALVANIZADA CANTO EXTERNA	UNIDADE	30
091	CALHA GALVANIZADA DE de 25cm X 3mts	UNIDADE	50
092	CALHA TELHADO BEIRAL GALVANIZADO, CORTE 30 A 40, COM 2 METROS	UNIDADE	40
093	CAL HIDRATADA CHI - PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, REBOCO, REVESTIMENTO, MISTURA ASFÁLTICA SACO DE 20KG	SACO	300
094	CAL HIDRATADA E ADITIVADA ESPECIAL PARA PINTURA PACOTE MÍNIMO DE 7KG	UNIDADE	400
095	CAP, TAMPÃO ESGOTO 40mm	UNIDADE	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
096	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM, 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8", DIMENSÕES DO PRODUTO: 143,5P x 62,2L x 54,5A CM	UNIDADE	6
097	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	5
098	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	4
099	CIMENTO CPII 50	SACO	1500
100	COLA DE MADEIRA 255 GRAMAS, É UMA COLA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PARA MADEIRA, RESISTE AO CALOR E A SOLVENTES	UNIDADE	10
101	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, ADERE EM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, UNIDADE DE 20 GRAMAS	UNIDADE	20
102	COLHER DE PEDREIRO 9, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	25
103	COMPOSTO DE ARGAMASSA TIPO REBOMASSA, UNIDADE 15KG	UNIDADE	100
104	CONDUITE CORRUGADA 1/2 REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS	RL	15
105	"CONDUITE CORRUGADA 1"" REFORÇADO PRETO OU CINZA, PVC, ROLO COM 50 METROS"	RL	20
106	CONDUITE CORRUGADA 3/4 REFORÇADO PRETO OU CINZA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30
107	CONDULETE PVC TIPO T 3/4	UNIDADE	15
108	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO 75cm COM FAIXA REFLETIVA, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25mm E COM FORRO DE PVC ESPESSURA DE de 0,20mm,	UNIDADE	12



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
109	CONEXÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50
110	CONEXÃO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50
111	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML, RESISTENTE À FERRUGEM, DIMENSÕES DA BISNAGA: ?10 x 15 x 7 cm, 500 g, CORES VARIADAS	UNIDADE	20
112	CORDA DE SEDA 12 MM ROLO COM 105 METROS COR VERDE	RL	2
113	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 220 METROS	RL	2
114	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 100mm	UNIDADE	30
115	COTOVELO 45° PARA ESGOTO - 6 Pol 150mm	UNIDADE	30
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24CM	UNID	20
117	DESIMGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10
118	DISCO CORTE DE ESMERRILHADEIRA 4,1/2	UNIDADE	100
119	DISCO CORTE DE FERRO 115MM/1MM 22MM BNA12	UNIDADE	50
120	"DISCO CORTE POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 25,4 mm 12" x 1/8" x 1" , "	UNIDADE	100
121	DISCO DE CORTE COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA, 20 DENTES, COMPRIMENTO 23 CM , FURO CENTRAL 25 MM	UNIDADE	15
122	DISCO DE CORTE MULTIMATERIAL 115MM, UTILIZADO PARA CORTES EM ALUMÍNIO PARA CORTES EM ALUMÍNIO CONCRETO, INOX, METAL E PLÁSTICO E CONTA COM UMA ESPESSURA FINA,	UNIDADE	50
123	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8mm x 3,2mm x 15,9mm	UNIDADE	50
124	DISCO DE DESBASTE 4-1/2 Pol 60 GRÃOS	UNIDADE	100
125	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4,1/2 Pol, x 1/4 Pol, x 7/8 Pol, (114mm x 6,35mm x 22mm)	UNIDADE	150
126	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110mm 24 Dentes, POSSUI CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (Wídia)	UNIDADE	150
127	DISCO FLAP CURVO 4,1/2 115mm METAIS FERROSOS GRÃO 40	UNIDADE	50
128	DISCO FLAP GRÃO 80 DIÂMETRO 115x22mm VERMELHO	UNIDADE	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
129	DISCO MAKITA CERÂMICA	UNIDADE	50
130	DISCO PARA CORTAR VIDRO, PISO CERÂMICA, ESPELHO E PORCELANATO, DISCO DE CORTE MULTIFUNCIONAL, DIÂMETRO CENTRAL 2,2cm e ESPESSURA 1mm	UNIDADE	50
131	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, 20mm x 110mm, 24 dentes	UNIDADE	200
132	DISCO TURBO PORCELANATO DIAMANTADO FINO 110mm X 20mm	UNIDADE	200
133	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2 KIT COM 3 UNIDADES , FEITA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, ALTUTA 8,64 CM, LARGURA 5,78 CM, ESPESSURA 0,15 CM	KIT	35
134	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº2	UNIDADE	15
135	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº4	UNIDADE	15
136	DUCHA HIGIÊNICA LUXO 100% METAL SISTEMA 1/4 VOLTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ,ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: 130 x 10 x 12,7 cm, 480 g	UNIDADE	6
137	ELETRODO ALUMÍNIO 2,50 mm, PRODUZIDO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO FUNDIDOS, LAMINADOS E FORJADOS,	KG	30
138	ELETRODO FX 2,53MM X 3,25KG SOLDAGEM DE AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, UTILIZADO EM: ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS NAVAIS, CONSTRUÇÕES EM GERAL	KG	200
139	ENXADA LARGA 1,5 SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1,5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, POSSUI OLHO DE 38 mm DE DIÂMETRO, DIMENSÕES: 19,8 x 25,5 x 4 cm, 670 g, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15
140	ENXADA LARGA COM 2,5 E CABO DE MADEIRA 145 CM , PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	15
141	ENXADÃO LARGO, 14 X 27CM, COM CABO 1,5 METRO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A: 150cm/ L: 14cm/ C: 23cm	UNIDADE	5
142	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
143	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	4
144	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS, 4,23 METROS DE ALTURA EXTENDIDA COM 13 POSIÇÕES	UNIDADE	2
145	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJA, ABERTA 7,2 M E FECHADA 4,2 M	UNIDADE	2
146	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO DIÂMETRO DE ENCAIXE 25,4MM	UNIDADE	10
147	ESMERRILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA DE 900W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 11000 RPM, 127V E COM CHAVE	UNIDADE	2
148	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COR BRANCA, PVC	UNIDADE	10
149	ESPUMA EM BLOCO CAMURÇA 18X11X06CM BRANCO DENSIDADE 13	UNIDADE	100
150	ESPUMA EM BLOCO PEDREIRO 22cmx13cmx6cm DENSIDADE 16, UNIDADE COM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	100
151	EXTENÇÃO ELÉTRICA 20 METROS 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM TOMADA LÂMPADA BIVOLT BIPOLAR FIO GROSSO GIGANTE FLEXÍVEL GRANDE REFORÇADO	UNIDADE	5
152	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 30 METROS REFORÇADA 10/20a PROFESSIONAL	UNIDADE	2
153	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10
154	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10A 250 V 3M, BIVOLT	UNIDADE	10
155	FACÃO PARA MATO DE AÇO CARBONO 12 COM BAINHA DE COURO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO 12 POLEGADAS COM REBITE DE ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CAMADA DE VERNIZ	UNIDADE	4
156	FECHADURA AÇO INOX 40mm INTERNA , DIMENSÕES 16 x 11 x 6 cm, 531 g, ACOMPANHA TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	20
157	FECHADURA DE PORTA EXTERNA ESPELHO INOX CROMADA, ESPELHOS E MAÇANETAS SÃO FABRICADAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES 20 x 11 x 5 cm, 540 g, MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
158	FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO INTERFONE REVERSÍVEL, LIGAÇÃO 12V, ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLES DE ACESSO, COR PRETA E ACABAMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: A 110 x L 130 x P 38mm BATENTE: A 100 x L 40 x P 32mm, ITENS INCLUSOS: 1 FECHADURA, 1 BATENTE, 2 CHAVES E 1 KIT ACABAMENTO DO CILINDRO	UNIDADE	6
159	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX POLIDO, ACOMPANHA MAÇANETA, ESPELHOS, PARAFUSOS, POSSUI UM TRINCO INTEIRO E COM DUAS CHAVES INCLUÍDAS, MÍNIMO 2 CHAVES+B136	UNIDADE	15
160	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO FEITA DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	6
161	FITA IMPERMIABILIZANTE VEDA TUDO 15cm x 10m	UNIDADE	25
162	FITA ISOLANTE 18 MM COM 20 METROS	UNIDADE	20
163	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7CM X 200M	RL	50
164	FOICE RETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM ENVERNIZADO	UNIDADE	2
165	FORRO PVC BRANCO	MT	200
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - 127V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 850W, MANDRIL 13MM	UNIDADE	1
167	GRAMPO PARA CERCA 1KG	KG	40
168	GRAMPO POLIDO 19X11 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	30
169	GRAMPO POLIDO 1X9 ARESTE 1 KG, MATERIAL: AÇO POLIDO	KG	20
170	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO, NORMAS: ABNT NBR-13571 / UL-467	UNIDADE	5
171	JOGO 3 BROCA ESCALONADA TITÂNIO AÇO 4-12, 3-12 E 4-20	JG	1
172	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA DE ESPESSURA 15,0 CM, COR NATURAL , ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA	JG	12
173	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 16 A 127 MM COM 16 PEÇAS	JG	2



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
174	KIT 4 BARRAS ALÇAS SUPORTE APOIO 40 E 60 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, COR: PRATA, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150kg, INCUSOS NO KIT: 2 BARRAS 40CM, 2 BARRAS DE 60CM, O SUPORTES DE PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	KIT	5
175	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	KIT	10
176	KIT CHUVEIRO DUCHA CASCATA ALUMÍNIO 10 POLEGADAS (DIÂMETRO 25,40 CM), PRODUTO POLIDO, ACABAMENTO MODERNO, COM 01 DUCHA, 01 CANO DE 40 CM, 01 CANOPLA, 01 COTOVELO, 01 VEDA ROSCA E SAÍDA DE 3/4	UNIDADE	3
177	KIT DOBRADIÇA 3,1/2 CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	KIT	30
178	"KIT DOBRADIÇA 3"""" CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS"	KIT	30
179	LAJOTA 09X19X19 CM	UNIDADE	7000
180	LAJOTA 09X19X29 CM	UNIDADE	7000
181	LAJOTA 20X30X15 CM VAZADA	UNIDADE	4000
182	LAJOTA 20X30X20 CM VAZADA	UNIDADE	4000
183	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 185 X 20 mm, 24 DENTES	UNIDADE	30
184	"LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BI 12X1/2""""	UNIDADE	100
185	"LÂMINA DE SERRA MANUAL BS BI METAL COM 18 DENTES, FABRICADA EM AÇO BI METAL 12"" - 300MM"	UNIDADE	120
186	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO FINO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,0MM X 20-2PT	UNIDADE	41
187	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA, FURO LARGO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, 2 PONTAS, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STILL E HUSQVARNA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 350MM, ESPESSURA: 2,0MM, 350X0,82X2,7MM X 25-2PT	UNIDADE	40
188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UNIDADE	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
189	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	40
190	LAVATÓRIO BANHEIRO DE CANTO SUSPENSO BRANCO LOUÇA 30 CM	UNIDADE	5
191	LAVATÓRIO BANHEIRO SUSPENSO BRANCO LOUÇA	UNIDADE	5
192	LIMA 7/32	UNIDADE	10
193	LIMA CHATA 250mm 10 POLEGADAS CABO DE MADEIRA, LIMA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO DA LACA PROTEGE O CABO CONTRA LASCAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 39 x 1,5 x 2,5 cm, 0,21 g	UNIDADE	4
194	"LIMA CHATA BASTARDA 12"" , EM AÇO CARBONO"	UNIDADE	30
195	LIMA CHATA PARA ENXADA, FABRICADA EM AÇO, COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS E LARGURA DE 17MM	UNIDADE	10
196	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR FEITA EM AÇO COM 14 CM DE COMPRIMENTO 0,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	10
197	LIMA REDONDA FINA 6 MM DIÂMETRO E 6 POLEGADAS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10
198	LIMA SERROTE N 5	UNIDADE	5
199	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	50
200	LIXA D´AGUA 80	UNIDADE	40
201	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	50
202	LIXA DE FERRO 150/220	UNIDADE	50
203	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	50
204	LIXADEIRA ANGULAR CABEÇA DE DESBASTAR, DIÂMETRO: 140 mm Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5,000 r,p,m	UNIDADE	3
205	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	70
206	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	70
207	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	70
208	LONA PLÁSTICA AMARELA 4 x 50 METROS UNIDADE DE 13KG 150 MICRAS	UNIDADE	5
209	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 METROS UNIDADE 10KG 100 MICRAS	UNIDADE	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
210	LONA PRETA PLÁSTICA 8X100 METROS UNIDADE 50KG 100 MICRAS, LARGURA: 8METROS, ESPESSURA: 10CM	UNIDADE	5
211	LONA TANQUE PRETA/BRANCA 6 METROS LARGURA 60KG 6X15M	UNIDADE	10
212	MAÇARICO PARA SOLDA BRANCA COM MANGUEIRA	UNIDADE	4
213	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE INDUSTRIAL ANTI CHAMAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 1,2M, ATENDEM ÀS NORMAS ASTM E662-21a, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 16626	M2	400
214	MARRETA DE AÇO 3 KG, CABEÇA FORJADA EM AÇO 50 COM VERNIZ PRETO, CABO DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE,	UNIDADE	10
215	MARTELETE PERFURADOR - COM CABO DE 4M, 127V, 850W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO, UNIDADE COM 1 MARTELETE, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA AUXILIAR E 1 MALETA	UNIDADE	1
216	MARTELO DE BORRACHA 40MM, COMPRIMENTO 28 CM	UNIDADE	5
217	MARTELO DE UNHA 27 MM, DIMENSÕES: 33,5 x 12 x 3,3 cm, 630 g, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA WM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI,	UNIDADE	5
218	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNIDADE	15
219	ÓLEO 2 TEMPOS 500ml, LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 h DE OPERAÇÃO	UNIDADE	50
220	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL , FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ,	UNIDADE	20
221	PÁ DE BICO SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO CORPO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 48,3 x 28,9 x 2,9 cm, 815 Gr, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	15



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
222	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 96,7 x 24,3 x 15,2 CM	UNIDADE	20
223	PARAFUSO 1/4 x 60mm SEXTAVADO ZINCADO	UNIDADE	120
224	PARAFUSO 4,0 X 40 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120
225	PARAFUSO 5,0 X 50 CABEÇA CHATA BICROMATIZADO	UNIDADE	120
226	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1"" ,1/2 COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50
227	"PARAFUSO FRANCÊS 3/16 x 1"" COM PORCA SEXTAVADA"	UNIDADE	50
228	PEDRA MARROADA	TON	100
229	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO, MATERIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO E UNIDADEFORME, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 55 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20
230	PENEIRA DE FEIJÃO ARO MADEIRA REFORÇADA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, 60 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	20
231	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI LAMINA TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, OLHO OVAL DE 70X45 MM, O CABO TRAZ SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	UNIDADE	5
232	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO FORJADO COM LAMINA 4 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90CM	UNIDADE	4
233	PISO CERÂMICO 58x58 PI4 OU SUPERIOR	MT	500
234	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL MANUAL, 127V, LARGURA CORTE 82 MM, POTÊNCIA 550 W	UNIDADE	2
235	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x80cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 14,7 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12
236	PORTA MADEIRA COR NATURAL 210x90cm ESPESSURA 3,5cm, PESO: 16,2 kg, ACABAMENTO NATURAL, MATERIAL: MDF, TEXTURA: LISA, REFORÇO DE FECHADURA À MEIA ALTURA NOS DOIS LADOS, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL	UNIDADE	12



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
237	PORTA SANFONADA PVC 210cm x 80cm	UNIDADE	15
238	PREGO 10x10 1kg	QUILOGRAMA	20
239	PREGO 12x12 1kg	QUILOGRAMA	20
240	PREGO 13x15 1kg	QUILOGRAMA	20
241	PREGO 15x15 1kg	QUILOGRAMA	40
242	PREGO 17x21 1kg	QUILOGRAMA	100
243	PREGO 17x27 1kg	QUILOGRAMA	100
244	PREGO 18x30 1kg	QUILOGRAMA	50
245	PREGO 19x36 1kg	QUILOGRAMA	30
246	PREGO 22x48 1kg	QUILOGRAMA	30
247	PREGO TELHEIRO 18x30 1KG	Kg	40
248	REBITE 410/312/418, CAIXA COM 1000	CX	5
249	REBITE 6,0 X 25MM, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	4
250	REBOLO PARA ESMERIL 6 POL, GRÃO 46 CM COM 3 BUCHAS DE TAMANHOS: 12,7mm, 15,8mm e 19,0mm PROFISSIONAL, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 150mm E UM FURO DE 25,4mm	UNIDADE	15
251	REJUNTE EPÓXI COR CINZA	QUILOGRAMA	50
252	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TANQUE, COM FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20,000 LITROS	UNIDADE	3
253	REVESTIMENTO CERÂMICO 38x52 PI3 OU SUPERIOR	MT	500
254	"SERROTE PROFISSIONAL 16"', 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UNIDADE	10
255	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 280G COR INCOLOR	UNIDADE	50
256	SUPORTE GALVANIZADO PARA CALHA	UNIDADE	80



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
257	TANQUE SINTÉTICO DUPLO, COM 2 BOJOS, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 110 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 55 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5
258	TANQUE SINTÉTICO SIMPLES, EM MÁRMORE OU GRANITO SINTÉTICO, POSSUI ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA OU MARMORIZADA DE GEL COAT COM BRILHO, MEDIDAS: 60 CM COMPRIMENTO, 27 CM ALTURA E 60 CM DE LARGURA,	UNIDADE	5
259	TELA ALAMBRADO FIO 12 (2,77MM) ROLO 20 METROS X 1,80 ALTURA, GALVANIZADA, ESTRUTURA FORMADA POR FEIXES INTERCONECTADOS OU SOLDADOS DE METAL	RL	3
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	UNIDADE	250
261	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	UNIDADE	250
262	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PNE PAREDE, MECANISMO 1/4 DE VOLTA, 100% DE METAL	UNIDADE	6
263	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	10
264	TORQUE ARMADOR 12 POLEGADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL	UNIDADE	5
265	TRAVA PORTÃO COM 2 CHAVES, CORRENTE DE AÇO, CADEADO ANTI-FURTO, COMPOSIÇÃO INTERNA AÇO E REVESTIMENTO DE SILICONE, COMPRIMENTO 1,0 A 1,2 M, ESPESSURA 18 A 20 MM, TRANCA COM LIGA DE ZINCO, CADEADO COM 9 x 3,5 CM	UNIDADE	7
266	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, CAIXA RESISTENTE, 16 POLEGADAS	UNIDADE	7
267	TRENA PROFISSIONAL DE BOLSO 8 METROS, MATERIAL DA FITA: AÇO, LARGURA DA FITA: 2,5 CM, 26 POLEGADAS, CAIXA RESISTENTE, CLASSE II, ABNT NBR 10123,	UNIDADE	7
268	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO PARA PORTA PORTÃO PARA CADEADO 2 POLEGADAS, MATERIAL: FERRO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIMENSÕES: 11 cm DE COMPRIMENTO, 5 cm DE LARGURA E 5 mm DE ESPESSURA	UNIDADE	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
269	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2pol, - 3 furos	UNIDADE	15
270	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10
271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	20
272	VASSOURA ANCINHO PLÁSTICA RASTELO DE JARDIM COM CABO 120CM, RASTELO DE 22CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MACIÇA, COR VERDE	UNIDADE	6
273	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM, POSSUI OLHO DE 23C MM DE DIÂMETRO, COR LARANJA, DIMENSÕES DO PRODUTO ?153,4 x 44 x 7,5 cm,	UNIDADE	10
274	VASSOURÃO GARI 40CM COM REFORÇO CABO 1,, DESENVOLVIDA COM NYLON RECICLADO (PET), ROSQUEÁVEL E COM METAL FIXANDO CABO E BASE EM AMBOS OS LADOS, PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	20
275	VEDA CALHA CINZA 360 GRAMAS	UNIDADE	60
276	VERGALHÃO NERVURADO 10,00 mm (3/8) CA50 12mts	UNIDADE	300
277	VERGALHÃO NERVURADO 12,5 mm (1/2) CA50 12mts	UNIDADE	300
278	VERGALHÃO NERVURADO 4,2mm CA60 12mts	UNIDADE	400
279	VERGALHÃO NERVURADO 5,0mm (3/16) CA60 12mts	UNIDADE	400
280	VERGALHÃO NERVURADO 6,3 mm (1/4) CA50 12mts	UNIDADE	200
281	VERGALHÃO NERVURADO 8,00mm (5/16) CA50 12mts	UNIDADE	400

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas últimas contratações realizadas

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 894.219,17.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte:

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 A contratação, por meio de registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados a todos os setores da Administração, visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, ao viabilizar a manutenção, reparos e melhorias nas instalações físicas, promovendo a funcionalidade, segurança e conservação dos bens públicos. Espera-se, como resultado, o fortalecimento da infraestrutura institucional, a preservação do patrimônio público e a garantia de condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

12.1.2 Adicionalmente, a centralização das aquisições proporcionará ganhos de escala, padronização dos insumos e maior agilidade no atendimento das demandas, resultando em economia de recursos, transparência nos processos e maior controle social sobre as compras públicas, fatores essenciais para o atendimento do interesse público e para a



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

promoção da boa governança administrativa.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Coronel Pacheco, 18/08/2025



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Patrícia de Araújo Maranhã

Secretário(a) de Administração e Finanças

Amanda Oliveira Ramos

Secretaria de Esporte e Lazer

Elias Junior Ferreira

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

VANIA APARECIDA DO CARMO MOTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

MARAISA DA SILVA O VENANCIO

Secretário(a) Municipal de Educação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ELIMAR COSME DE SOUZA CORREA

Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Coronel Pacheco, 18/08/2025

Marcos Aurélio Valério Venâncio

Prefeito